



Diário Oficial

0013

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.982

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Gileno Müller Chaves

JUSTIÇA

Adherbal Augusto Meira Mattos

FAZENDA

Roberto da Costa Ferreira

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Sérgio Fontes do Nascimento

SAÚDE PÚBLICA

Ernaní Guilherme Fernandes da Motta

EDUCAÇÃO

Romero Ximenes Ponte

AGRICULTURA

Paulo Mayo Koury de Figueiredo

SEGURANÇA PÚBLICA

Alcides da Silva Alcântara

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Maria Eugênia Marcos Rio

CULTURA

Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Luiz Paniago de Souza

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Roberto Ribeiro Corrêa

TRANSPORTES

Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Joaquim Lemos Gomes de Souza

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Educação e Saúde Pública

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

Do Hospital Geral de Belém

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/91

Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS NR. 002/91

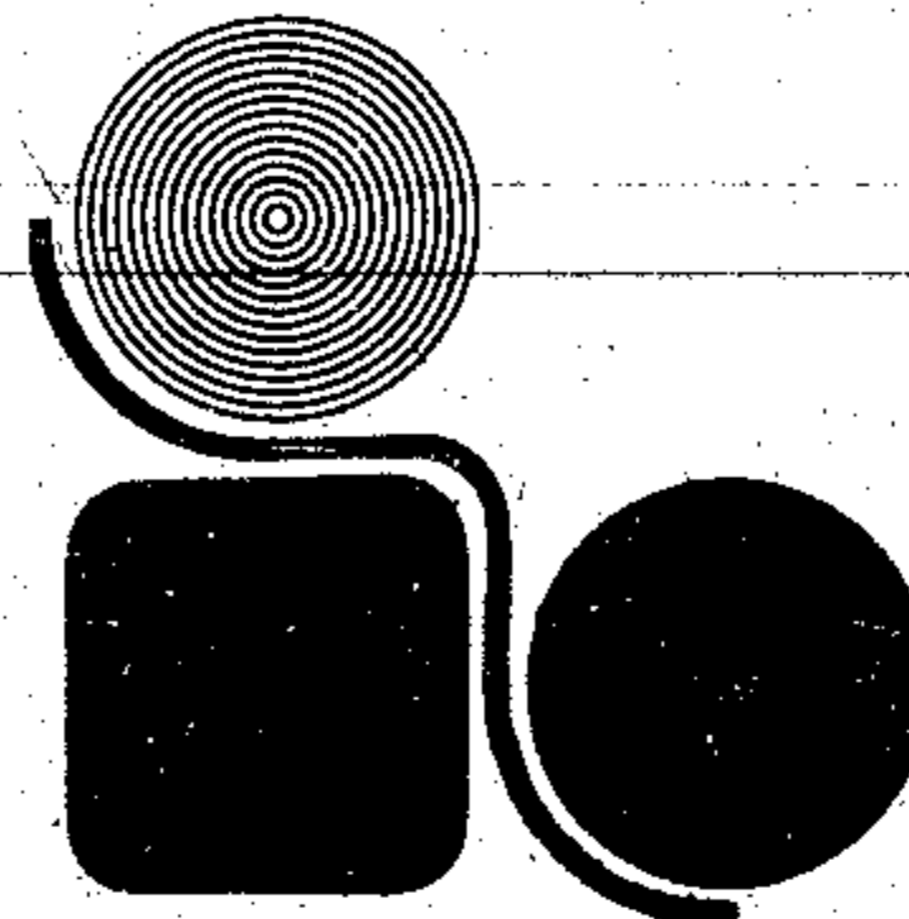
Da Secretaria de Estado de Cultura

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

12 Páginas



IMPRESA OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 146-A DE 14 DE MARÇO DE 1991

Retifica o Decreto nº 7.223, de 25.09.90, que concedeu Pensão Policial Militar a Sra. OSVALDINA RIBEIRO DO NASCIMENTO, genitora do ex-soldado PM JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77 e 79, alínea "d" da Lei nº 5.251, de 30.06.85, artigos 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 7.172, de 10.09.90, e,

CONSIDERANDO ainda os termos do ofício nº 248/91, de 05.02.91, do Tribunal de Contas do Estado e Parecer nº 007/91, de 25.01.91, da Secretaria de Estado de Justiça.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 7.223, de 25.09.90, passando a Pensão Policial Militar, mensal, para o atualizado valor de Cr\$ 25.489,60 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), em favor da Sra. OSVALDINA RIBEIRO DO NASCIMENTO, genitora do ex-soldado PM JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO, falecido no cumprimento do dever no dia 19.05.80.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	Cr\$ 8.789,53
Representação (35%)	2.636,85
Risco de Vida (50%)	4.394,76
Habilitação Militar (20%)	1.757,90
Serviço Ativo (30%)	2.636,85
Localidade Especial - Cat. "A" (40%)	3.515,81
Ind. Moradia (10%)	878,95
Ind. de Tropa (10%)	878,95
Provento Mensal	Cr\$ 25.489,60

Art. 3º - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

APOSTILA

As parcelas do presente Decreto encontram-se desatualizadas. Foram recalculadas tomando por base o Decreto nº 115, de 11.03.91 (DOE: 12.03.91), em vigor, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado em ofício nº 1288/91, de 21.05.91, ficando assim constituído:

Soldo de Cabo PM	Cr\$ 26.515,11
Representação (35%)	7.954,53
Risco de Vida (50%)	13.257,56
Habilitação Militar (20%)	5.303,02
Serviço Ativo (30%)	7.954,53
Loc. Esp. - Cat. "A" (40%)	10.606,04
Ind. Moradia (10%)	2.651,51
Ind. de Tropa (10%)	2.651,51
Provento Mensal	Cr\$ 76.893,81

Belém, 27 de maio de 1991.

CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
Diretor do Deptº Jurídico - SEJU

DECRETO Nº 146-B DE 14 DE MARÇO DE 1991

Retifica o Decreto nº 7.362, de 12.11.90, que concedeu Pensão Policial Militar a Sra. MARIA DO SOCORRO FAVACHO DA CONCEIÇÃO, viúva e filhos menores do ex-cabo PM BENEDITO SANTOS DA CONCEIÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei nº 5.251, de 30.06.85, artigos 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 7.172, de 10.09.90, e,

CONSIDERANDO ainda os termos do ofício nº 236/91, de 04.02.91, do Tribunal de Contas do Estado do Pará:

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 7.362, de 12.11.90, passando a Pensão Policial Militar, mensal, para o atualizado valor de Cr\$ 36.339,24 (Trinta e seis mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos) em favor da Sra. MARIA DO SOCORRO FAVACHO DA CONCEIÇÃO, viúva e filhos menores do ex-cabo PM BENEDITO SANTOS DA CONCEIÇÃO, falecido no cumprimento do dever no dia 04.04.86, no Garimpo Sossego, Serra Dourada, neste Estado.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM, assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 10.988,92
Representação (35%)	3.845,42
Risco de Vida (50%)	5.493,46
Habilitação Militar (20%)	2.197,38
Serviço Ativo (30%)	3.296,07
Localidade Especial - Cat. "A" (40%)	4.394,77
Auxílio Moradia (30%)	3.296,07
Ind. de Tropa (10%)	1.098,69
Tempo de Serviço (30%)	1.730,44
Provento Mensal	Cr\$ 36.339,24

Art. 3º - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

APOSTILA

As parcelas dos proventos do presente Decreto encontram-se desatualizadas. Foram recalculadas tomando por base o Decreto nº 115, de 11.03.91 (DOE: 12.03.91), em vigor, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado em ofício nº 1288/91, de 21.05.91, ficando assim constituído:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 33.143,89
Representação (35%)	11.600,36
Risco de Vida (50%)	16.571,94
Habilitação Militar (20%)	6.628,78
Serviço Ativo (30%)	9.943,17
Loc. Esp. - Cat. "A" (40%)	13.257,55
Auxílio Moradia (30%)	9.943,16
Ind. de Tropa (10%)	3.314,38
Tempo de Serviço (5%)	5.220,16
Provento Mensal	Cr\$ 109.623,37

Belém, 27 de maio de 1991.

CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
Diretor do Deptº Jurídico - SEJU

DECRETO Nº 146-E DE 14 DE MARÇO DE 1991

Retifica o Decreto nº 7.364, de 12.11.90, que concedeu Pensão Policial Militar à Sra. CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS, viúva

e filhos menores do ex-cabo PM NILSON DE SOUZA MODESTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei nº 5.251, de 30.06.85, artigos 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 7.172, de 10.09.90, e,

CONSIDERANDO ainda os termos do ofício nº 236/91, de 04.02.91, do Tribunal de Contas do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 7.364, de 12.11.90, passando a Pensão Policial Militar, mensal, para o atualizado valor de Cr\$ 40.212,90 (Quarenta mil, duzentos e doze cruzeiros e nove centavos), em favor da Sra. CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS, viúva e filhos menores do ex-cabo PM NILSON DE SOUZA MODESTO, falecido no cumprimento do dever no dia 21 de abril de 1988.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM, assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 10.988,92
Representação (35%)	3.845,42
Risco de Vida (50%)	5.493,46
Habilitação Militar (20%)	2.197,38
Serviço Ativo (30%)	3.296,07
Localidade Especial - Cat. "B" (30%)	3.296,07
Ind. Moradia (30%)	3.296,07
Ind. de Tropa (10%)	1.098,69
Tempo de Serviço (20%)	6.702,01
Provento Mensal	Cr\$ 40.212,90

Art. 3º - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

APOSTILA

As parcelas dos proventos do presente Decreto encontram-se desatualizadas. Foram recalculadas tomando por base o Decreto nº 115, de 11.03.91 (DOE: 12.03.91), em vigor, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado em ofício nº 1288/91, de 21.05.91, ficando assim discriminado:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 33.143,89
Representação (35%)	11.600,36
Risco de Vida (50%)	16.571,95
Habilitação Militar (20%)	6.628,78
Serviço Ativo (30%)	9.943,17
Loc. Esp. - Cat. "B" (30%)	9.943,17
Ind. Moradia (30%)	9.943,17
Ind. de Tropa (10%)	3.314,38
Tempo de Serviço (30%)	20.217,78
Provento Mensal	Cr\$ 121.306,66

Belém, 28 de maio de 1991.

CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
Diretor do Deptº Jurídico - SEJU

DECRETO Nº 182 DE 25 DE ABRIL DE 1991

Retifica o Decreto nº 7.363, de 12.11.90, que concedeu Pensão Policial Militar à Sra. MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, companheira e filhos menores do ex-1º Sargento PM JOSÉ MARIA MAGALHÃES CUNHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei nº 5.251, de 30.06.85, artigos 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 103, de 06.03.91, e,

CONSIDERANDO ainda os termos do ofício nº 548/91, de 11.03.91, do Tribunal de Contas do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 7.363, de 12.11.90, passando a Pensão Policial Militar, mensal, para o atualizado valor de Cr\$ 120.356,99 (Cento e vinte mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e noventa e nove centavos), em favor da Sra. MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, companheira e filhos menores do ex-1º Sargento PM JOSÉ MARIA MAGALHÃES CUNHA, falecido no cumprimento do dever no dia 14 de abril de 1987.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de Subtenente PM, assim discriminados:

Soldo de Subtenente PM	Cr\$ 28.486,87
Representação (35%)	9.970,40
Risco de Vida (50%)	14.243,43
Habilitação Militar (40%)	11.394,74
Serviço Ativo (30%)	8.546,06
Localidade Especial - Cat. "B" (30%)	8.546,06
Auxílio Moradia (30%)	8.546,06
Ind. de Tropa (10%)	2.848,68
Tempo de Serviço (30%)	27.774,69
Provento Mensal	Cr\$ 120.356,99

Art. 3º - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de abril de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA

As parcelas dos proventos do presente Decreto encontram-se desatualizadas. Foram recalculadas tomando por base o Decreto nº 115, de 11.03.91 (DOE: 12.03.91), em vigor, ficando assim constituído:

Soldo de Subtenente PM	Cr\$ 47.348,42
Representação (35%)	16.571,94
Risco de Vida (50%)	23.674,21
Habilitação Militar (40%)	18.939,36
Serviço Ativo (30%)	14.204,52
Loc. Esp. - Cat. "B" (30%)	14.204,52
Auxílio Moradia (30%)	14.204,52
Ind. de Tropa (10%)	4.734,84
Tempo de Serviço (30%)	46.164,69
Provento Mensal	Cr\$ 200.047,02

Belém, 28 de maio de 1991.

CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
Diretor do Deptº Jurídico - SEJU

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1150 DE 27 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.75, Item II, letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, SINVAL LOBATO DE NEGREIROS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Quatipunã, Município de Primavera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1159 DE 28 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MANOEL PEDRO DE LIMA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1169 DE 28 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.75 Item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, JONAS ALVES DE SOUZA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1171 DE 28 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.75 Item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, RAMUNDO RODRIGUES DE BRITO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Soure.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1172, DE 28 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.12 Item III da Lei nº 749 de 24.12.53, VALDIR TORRES, do cargo em comissão de Comissário de Polícia Municipal de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1175 DE 28 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.75 Item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, o 3º BPM LAURIVALDO SOUZA SANTOS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Rurópolis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1177 DE 28 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.75 Item II letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, NEWTON WASHINGTON DANIN DE MELO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1179 DE 28 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.75 Item II letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ TRINDADE AMORIM, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1195 DE 31 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 323/91-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, HILDAMAR DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 5077052/019, do cargo de Auxiliar de Saúde; Código GEP-ANM-802.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 29.01.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1196 DE 31 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 974/91-SEAD

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.75 Item II da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MAZZINI, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Breves, conforme autos da Sindicância Administrativa instaurada através da Port. nº 11, de 09.01.91-SEGUP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1197 DE 31 DE MAIO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 997/91-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, "Ex-offício", de acordo com o art. 75 Item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, ZACARIAS DA SILVA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Cachoeira do Arari, conforme autos da Sindicância Administrativa instaurada através da Port. nº 78, de 21.03.91 - SEGUP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de maio de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

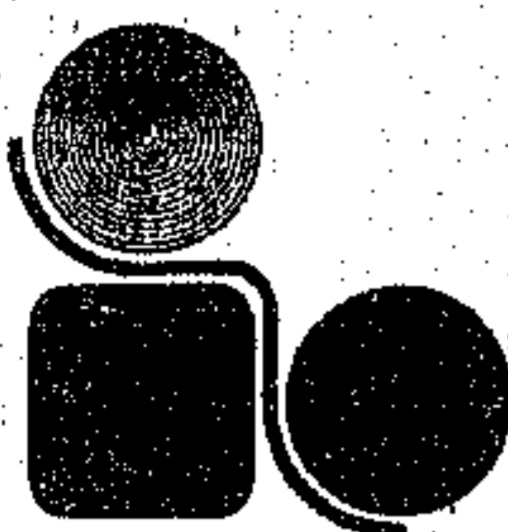
PORTARIA Nº 1107 DE 23 DE MAIO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos dos Ofs. nºs. 057/91-SEGUP e 568/91-Casa Civil,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, DILERMANO HAROLDO DA COSTA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Augusto Corrêa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL

Trimestral CR\$- 6.600,00

Outros Estados e Municípios

Trimestral CR\$- 20.160,00

Publicações: Página comum,

cada centímetro CR\$- 3.138,00

Preço por página CR\$-640.152,00

Fotolito - centímetro CR\$- 128,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.979, de 29.05.91.

*** PORTARIA Nº 0762 DE 18 DE ABRIL DE 1991**
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. s/nº, de 05.04.91 - Assembléia Legislativa.
RESOLVE:
Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75 item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, NORMANDO MÁRIO DO SOCORRO FAZZI ANDRADE, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Cumalinho.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de abril de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.953, de 22.04.91.

PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, MÁRIO RICARDO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Quatipuru, Município de Primavera.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1160 DE 27 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, MA-NOEL PEDRO DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Primavera.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1170 DE 28 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, RANULFO DE OLIVEIRA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Capanema.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1173 DE 28 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, MIGUEL PANTOJA DINIZ, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Vizeu.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1174 DE 28 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 053/91-SEGUP
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, FERNANDO DA CONCEIÇÃO SANTANA, para exercer o cargo em comissão de Delegado da Delegacia da Municipal de Marapanim.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1176 DE 28 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, DIOGENES GONÇALVES DE HOLANDA, para exercer o cargo em comissão de Delegado da Delegacia da Municipal de Rurópolis.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1178 DE 28 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24.12.53, CÉSAR RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Delegado da Delegacia de Polícia da Delegacia Municipal de Vizeu.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1180 DE 28 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12º item III da Lei nº 749, de 24.12.53, CARLOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Salinópolis.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1181 DE 28 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ALBERTO DE OLIVEIRA PIMENTA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Redenção.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1182 DE 28 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, AN-TENOR BORGES FRANCO, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Viseu.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1188 DE 28 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.
RESOLVE:
Anular a Port. nº 3005, de 14.12.90, que movimentou a servidora, SILVIA HELENA BENTES DE ALMEIDA, matrícula nº 0759929/012, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1189 DE 28 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 0153 de 20.03.91,
Considerando os termos do Proc. nº 01246/91-SEAD e 9028/91-SE-DUC.
RESOLVE:
Anular a Port. nº 2468, de 27.09.90, que movimentou o servidor, JOSÉ AMÉRICO DO CANTO LOPES, matrícula nº 0250783/014, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

*** PORTARIA Nº 1028 DE 14 DE MAIO DE 1991**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 0153 de 20.03.91,
Considerando os termos do Of. nº 117/91-SAGRÍ.
RESOLVE:
Revogar a Port. nº 2700 de 22.11.89, que movimentou da Secretaria de Estado de Agricultura para a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, ORLANDO DE CARVALHO PINTO FILHO, matrícula nº 0012412/011, ocupante do cargo de Economista, Código GEP-ANSE-606.1, Classe "A"
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

*** Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.969, de 15.05.91**
PORTARIA Nº 1202 DE 31 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 1023/91-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, até ulterior deliberação, HERMÍNIA GONSTON MELO, matrícula nº 00007660/015, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-AN-SAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ênfase para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 009 DE 03 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1 - As despesas e os limites de licitação no mês de junho do ano em curso, observarão os parâmetros seguintes:
a) é dispensável a Licitação:
1. para obras e serviços de engenharia até Cr\$ 1.535.604,12;
2. para compras, alienações e outros serviços até Cr\$ 226.161,45;
b) será realizada a licitação, na modalidade Convide:
1. para obras e serviços de engenharia com o preço global compreendido entre Cr\$ 1.535.604,13 e Cr\$ 15.405.236,06;
2. para compras e outros serviços com o preço compreendido entre Cr\$ 226.161,46 e Cr\$ 4.916.551,68;
c) será realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços:
1. para obras e serviços de engenharia com preço global compreendido entre Cr\$ 15.405.236,07 e Cr\$ 124.033.212,89;
2. para compras e outros serviços com o preço compreendido entre Cr\$ 4.916.551,69 e Cr\$ 61.942.557,84;
d) será realizada a licitação, na modalidade Concorrência:
1. para obras e serviços de engenharia com o preço global igual ou superior a Cr\$-124.033.212,90;
2. para compras e outros serviços com o preço igual ou superior a Cr\$ 61.942.557,86.

ii - Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0358 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.10.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 7228/90, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86 BENEDITA PEREIRA BRASIL, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de fevereiro de 1991

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.019 de 02.05.91

PORTARIA Nº 0395 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, "Caput" da Lei nº 5351/86, LADI PINA FERREIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de fevereiro de 1991

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.019 de 02.05.91

PORTARIA Nº 0397 DE 13 DE MARÇO DE 1991
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar: de acordo com o art. 33, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, "Parágrafo Único da Lei nº 5351/86 art. 10 da Lei nº 5378/87, PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital: E.E. de 2º Grau "Paes de Carvalho".
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18019 de 02/05/1991

PORTARIA Nº 0406 DE 04 DE MARÇO DE 1991
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar: de acordo com os arts. 33, item III, alínea "A" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, LUZIA DE LIMA FERNANDES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Vigia.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18019 de 02/05/1991

PORTARIA Nº 0409 DE 04 DE MARÇO DE 1991
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar: de acordo com os arts. 33, item III, alínea "A" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DE LOURDES BASTOS DE LIMA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Placidia Cardoso".
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18019 de 02/05/1991

PORTARIA Nº 0424 DE 05 DE MARÇO DE 1991
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar: de acordo com o art. 33, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, FRANCISCA DE SOUSA MESQUITA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Primavera.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18019 de 02/05/1991

PORTARIA Nº 0427 DE 05 DE MARÇO DE 1991
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar: de acordo com os arts. 33, item III, alínea "A" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, RAIMUNDA LOPES DA SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Primavera.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18019 de 02/05/1991

PORTARIA Nº 0439 DE 06 DE MARÇO DE 1991
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar: de acordo com o art. 33, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, "Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 10 da Lei nº 5378/87, MARIA PEREIRA DE SANT'ANNA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Oriximiná.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18019 de 02/05/1991

PORTARIA Nº 0440 DE 06 DE MARÇO DE 1991
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar: de acordo com os arts. 33, item III, alínea "D" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, GONCALO PEREIRA MACIEL, no cargo de Agente da Portaria, Código GEP-TP-1-102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Cap E.E. de 1º Grau "Camilo Salgado".
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18019 de 02/05/1991

PORTARIA Nº 0460 DE 08 DE MARÇO DE 1991
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar: de acordo com o art. 33, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, "Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, IDALINA RIBEIRO LOBATO, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ponta de Pedras.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18019 de 02/05/1991

PORTARIA Nº 0462 DE 08 DE MARÇO DE 1991
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 33, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, "Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO SILVA, no cargo de Professor Assistente, PA-A lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18019 de 02/05/1991

PORTARIA Nº 0463 DE 08 DE MARÇO DE 1991
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar: de acordo com o art. 33, item III, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145, da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, RAIMUNDA GALDINO DA SILVA, na Função de Escrevente Datilógrafo Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18019 de 02/05/1991

PORTARIA Nº 0795 DE 26 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar: de acordo com os arts. 33, item I e 31, item I da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ZILDA SILVA NUNES, no cargo de Agente da Portaria, Código GEP-TP-1-102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Medicilândia.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de Abril de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17887 de 12/05/1991

PORTARIA Nº 865 DE 30 DE ABRIL DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar: de acordo com o art. 33, item III, alínea "B" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, DIRCE BATISTA MAGNO LEÃO, no cargo de Especialista de Educação, Código GEP-M-EE-402-E2, Ref. X, Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Cap. "Deptº de Ensino de 1º Grau".
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de Abril de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17699 de 29/11/1991

PORTARIA Nº 0492 DE 18 DE MARÇO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando a Revisão de Aposentadoria solicitada por OYDÉA MONTEIRO NEGRÃO através do Processo nº 01677/90-SEAD,
Considerando o disposto no art. 5º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado e,
Considerando ainda o que estabelece o Decreto nº 6969, de 27.06.90,
RESOLVE:
I - Retificar a aposentadoria da OYDÉA MONTEIRO NEGRÃO, cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, para Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, a qual foi aposentada através da Portaria nº 1252/89-SEAD, sob o Acórdão nº 16.781 de 17.08.89-TCE, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Março de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18019 de 02/05/1991

PORTARIA Nº 0813 DE 26 DE MARÇO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que MARIA DE LOURDES BRITO DA LUZ, solicitou através do Processo nº 02000/89-SEAD, revisão de sua aposentadoria.
Considerando o parecer favorável, constante do referido processo,
RESOLVE:
I - Retificar a aposentadoria de MARIA DE LOURDES BRITO DA LUZ, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, para Especialista de Educação, GEP-EE-402, Ref. X, a qual foi aposentada através da Portaria nº 465/81 SEAD, sob o Acórdão nº 11.838 de 14.08.81-TCE, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de Abril de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17935 de 02/04/1991

PORTARIA Nº 0314 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,
RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "D" e 2º, item II do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "H" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto 3266/84, art. 1º do Decreto 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM FEM RG 12186 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA, MF 3393623-019, pertencente a Companhia de Polícia Feminina.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Fevereiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18019 de 02/05/1991

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0113 DE 03 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que na data de 29 de maio de 1991, marcada para abertura da licitação constante da Tomada de Preços nº 02/91, ter sido decretado ponto facultativo nas repartições do Estado;
CONSIDERANDO a não realização da Tomada de Preços em referência;
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Edital Tomada de Preços nº 02/91, de 13 de maio de 1991, da Secretaria de Estado de Justiça, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 14.05.1991.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 03 de junho de 1991
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL FIRMADO EM 1º.01.89.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e JOSÉ PEDROSA FERNANDES.
OBJETO: - A partir de 1º.04.91, o aluguel mensal será da ordem de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzelros), reajustado semestralmente pelo Índice do Governo Federal ou por acordo entre as partes.

- O presente Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação não Residencial firmado entre as partes em 1º.01.89.
- As demais cláusulas do Instrumento ora aditado permanecem sem alteração.

DATA DA ASSINATURA: 1º.04.91.
ASSINANTES: ADHERBAL MEIRA MATTOS pela SEJU e JOSÉ PEDROSA FERNANDES.
TESTEMUNHAS: Vera Lucia V. da Costa e Izabel Cristina de A. Amanajás.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 12.193

Processo nº 444/90
Autos de: Pedido de registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas.
Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Amapá.

Referência: Municípios de Mazagão, Macapá, Ferreira Gomes, Santa e Amapá.

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva.
EMENTA: Estando regulares, deferem-se os pedidos de registro dos Diretórios Municipais e Comissões Executivas dos Municípios de Macapá e Mazagão, indeferindo aqueles atinentes aos Diretórios Municipais e Comissões Executivas dos Municípios de Ferreira Gomes, Santana e Amapá, já que não observaram as exigências legais pertinentes.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir em parte o pedido, ordenando o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas do PMDB, nos Municípios de Mazagão e Macapá e indeferir o registro nos demais Municípios por falta de documentação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de março de 1991.

AA) Des. CLIMENIE PONTES - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

(G. REG. Nº 36836)

ACÓRDÃO Nº 12.210

Processo nº 276/91
Autos de: Registro de Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará.

Referência: Município de Jacundá
Origem: Ofício s/nº de 08.03.91, do Presidente da Comissão Executiva Regional - PFL, Seção do Pará, sr. Alacid da Silva Nunes.

Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha.
EMENTA: Não satisfeitas as exigências legais por insuficiência na instrução do pedido. Indeferido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, adotando o parecer ministerial, indeferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de maio de 1991.

AA) Des. CLIMENIE PONTES - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

(G. REG. Nº 36836)

ACÓRDÃO Nº 12.212

Processo nº 274
Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará

Referência: Município de SOURE
Origem: Ofício s/nº de março de 1991, do Presidente da Comissão Executiva Regional do PFL, Seção do Pará, Sr. Alacid da Silva Nunes.

Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha.
EMENTA: Cumpridas todas as exigências legais, deferem-se o Registro de Diretório de Partido Político e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, considerando a regularidade da documentação que instruiu o pedido e adotando o parecer Ministerial, em deferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de maio de 1991.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.218

Proc. 327/91
Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará.

Referência: Município de Belém
Origem: Of. S/Nº de 25.03.91, do Vice-Presidente da Comissão Executiva Regional do PFL, Seção do Pará, Sr. Carlos Ailton C. de Matos.

Relator: Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
EMENTA: Deferem-se o pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político que atendeu a todas as exigências da Legislação Eleitoral em vigor.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal, do Município de Belém, neste Estado, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de maio de 1991.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz José Alberto Maia - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.219

PROC. 328/91
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção Pará.

Referência: Município de Capanema
Origem: Of. S/Nº de 11.03.91, do Presidente da Comissão Executiva Regional do PFL, Seção do Pará, Sr. Alacid da Silva Nunes.

Relator: Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
EMENTA: Atendidas as exigências da Legislação Eleitoral, deferem-se o Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Político.

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal - PFL, do Município de CAPANEMA, neste Estado, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de maio de 1991.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz José Alberto Maia - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS NR. 002/91

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete.

DATA: 09 de junho de 1991

HORA: 10 (dez) horas

LOCAL: Av. Gentil Bittencourt, 650 - 4º andar - Sala da Coordenadoria de Recursos Materiais.

O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS - 4º ANDAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, À AV. GENTIL BITTENCOURT, 650.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(FAT. Nº 10.002079 - REG. Nº 10.002079 - DIAS: 04, 05 e 06.06.91)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL, REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 1991.

DATA: Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um. DATA: As treze horas. LOCAL: Na sede da Secretária de Estado de Transportes - SETRAN, sita à Av. Almirante Barroso nº 3639, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. CONVOCAÇÃO: Através de correspondência particular, remetida a cada um dos Membros do CONSAD. PRESENÇA: Dr. ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL, Secretário de Estado de Transportes; Dra. CLÉLIA MARIA MELO E SILVA ANDRADE, representante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL; ANTÔNIO CABRAL VICENTE, representante da Prefeitura Municipal de Ananindeua; Dr. AUGUSTO GOMES NOGUEIRA, representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém; Major. NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS, Diretor Geral do DETRAN; Dr. MAURÍCIO OTÁVIO ALMEIDA, representante da Prefeitura de Belém; VITORINA LOPES TELES, representante das Comunidades. ASSUNTOS DISCUTIDOS E PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES: O primeiro na qualidade de Presidente do CONSAD, cumprimentou os presentes, dando por aberta a Reunião designando a mim, MARIA DAS GRAÇAS FONTES DO NASCIMENTO, para funcionar como Secretária da Reunião. Passando ao estudo da pauta, na sua primeira parte. EXPEDIENTE: 1) COMUNICAÇÕES, o Presidente fez um registro de pesar pelo falecimento do Diretor-Presidente da EMTU/BEL, GEORGE ROCHA PITMAN, amigo e colaborador, que dedicou sua vida aos Transportes, deixando uma lacuna nessa área, tendo consciência de que o mesmo será lembrado ainda por muitos anos por sua honestidade e capacidade, solicitando aos jovens apoio e que o tomem como exemplo para que se possa cobrir esta lacuna. 2) Apreciação da Ata da Terceira Reunião Ordinária do CONSAD/91, dispensada sua leitura, uma vez que a mesma já havia sido distribuída junto com a convocação. O representante do SETRAN solicita a troca do uso do termo DESTITUIR empregado na referida ata por achar que o mesmo não se enquadra, o qual, foi apoiado pelo Presidente do CONSAD. Não havendo observações, tanto a Ata quanto a solicitação acima foram APROVADAS. A partir daí, passou-se à discussão da ORDEM DO DIA em seu primeiro item ANÁLISE E DISCUSSÃO DO PARECER Nº 001/91 DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA. O Presidente do CONSAD observou a necessidade de em se tecer uma análise administrativa detalhada a partir de toda a documentação existente para que o assunto possa ser homologado. Intervindo, o Conselheiro Dr. AUGUSTO GOMES NOGUEIRA justificou que é de praxe a apreciação do Parecer uma vez que quando da realização da Reunião do CONSAD para esse fim, o mesmo já encontra-se devidamente analisado e assinado pelo Membro do CONSAD da EMTU/BEL. O Sr. Presidente justificou que mesmo assim gostaria que fosse feita a ressalva. 2) Apreciação do RELATÓRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990. 3) Apreciação do AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO DA EMPRESA PARA CR\$ 30.473.362,00 (TRINTA MILHÕES, QUATRO CENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS CRUZEIROS), DIVIDIDOS EM 30.473.362 (TRINTA MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS) DE AÇÕES ORDINÁRIAS MINUTIVAS DE CR\$ 1,00 (HUM) CADA, E CONSEQUENTE PROPOSIÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ART. 7º DOS ESTATUTOS SOCIAIS À ASSEMBLÉIA GERAL, SE APROVADO. No tocante aos itens "2" e "3", ficou acordado em se dar o mesmo tratamento indicado ao primeiro item. 4) ELEGER NOVO MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O CUPAR A DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA EMTU/BEL. O Presidente do CONSAD esclareceu que com o falecimento do Dr. GEORGE ROCHA PITMAN propõe a eleição de novo Membro da Diretoria da Presidência na figura do Dr. PAULO DE CASTRO RIBEIRO, ex-Diretor da EMTU/BEL, pelo trabalho desenvolvido no Plano de Desenvolvimento dos Transportes Urbanos - PDTU bem como por sua capacidade técnica. Não havendo ninguém para se manifestar, foi colocado em votação sendo APROVADO por unanimidade. O Sr. Presidente teceu comentários onde o motivo maior para o falecimento do Dr. GEORGE ROCHA PITMAN, pelo curto trabalho frente a EMTU, demonstrando grande capacidade técnica. Mostrou a importância do PDTU para o Setor de Transportes, prioritário

para o Estado do Pará, Região Metropolitana de Belém, beneficiando milhares de pessoas que se deslocam utilizando o transporte. Justificou a indicação do Dr. PAULO DE CASTRO RIBEIRO não só pela capacidade técnica, tendo certeza que em conjunto com a Secretaria de Transportes deverá resolver o problema político-institucional, dotar e anteceder as soluções do Transporte Urbano na RMB, com cabendo prioridades e concretização do sonho da dignidade do transporte e bem-estar do Estado do Pará que vem sendo esfacelado por várias e várias décadas, esperança em viabilizar esforços e motivação na EMTU durante o novo período de gestão, recomendação esta dada pelo Governo em que a EMTU num futuro próximo deverá prestar serviços à população de baixa renda com grande alcance social. Finalizando, utilizou da palavra o Dr. PAULO DE CASTRO RIBEIRO agradeceu os elogios recebidos por parte dos Conselheiros, fortalecendo a idéia de que em conjunto com a SETRAN desenvolverá um trabalho que nos próximos quatro anos possa reverter o quadro não só na RMB como nas cidades do Interior. Lamenta com pesar as circunstâncias que o levaram a EMTU, já que trabalha em transporte desde 1978, devendo ao Dr. GEORGE ROCHA PITMAN parte do conhecimento profissional, além do fato de ser amigo do mesmo. Fim dos assuntos da Pauta e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu mais uma vez o comparecimento e a colaboração dos Srs. Membros do CONSAD, encerrando os trabalhos às treze horas e trinta minutos. Lavrou-se então a presente Ata, que se lida e acha da conforme, deverá, após registro em livro próprio ser assinada pelos presentes à reunião. Belém, 27 de maio de 1991. Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Pará - sob o nº JUCEPA Certifico o arquivamento deste documento, sob o nº 45,8, em 3 de junho de 1991. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(FAT. Nº 10.002072 - REG. Nº 10.002072 - DIA: 04.06.91)

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: EMTU/BEL (Locadora) e AMÉRICO DA CUNHA BARATA (Locatário). OBJETO: Locação do terminal de Bairro do conjunto residencial "Marex". PRAZO: 01 (um) ano, iniciando-se em 03.06.91 a 02.06.92. VALOR: CR\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais. FORO: Comarca de Belém-Pará. ASSINATURAS: Pela EMTU/BEL PAULO DE CASTRO RIBEIRO e pela outra parte AMÉRICO DA CUNHA BARATA. Em 03.06.91.

EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: EMTU/BEL e EMPRESA SACRAMENTA LTDA. OBJETO: Prestação de Serviço de Guarda e Vigilância Ostensiva do Prédio Sede da Contratante. PRAZO: 03 (meses) a contar do dia 03.06.91 a 01.09.91. VALOR: CR\$-430.261,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros), mensais. FORO: Comarca de Belém-Pará. ASSINATURAS: Pela EMTU/BEL PAULO DE CASTRO RIBEIRO e pela SACRAMENTA LTDA. TOLENTINO MARÇAL DE VASCONCELOS. Em 03.06.91.

TERMO DE DISTRATO

PARTES: EMTU/BEL e ADALBERTO RAINERO DA SILVA MAROJA NETO - OBJETIVO: Distrato do Contrato de ACESSORAMENTO JURÍDICO, assinado em 01.11.89. FORO: Comarca de Belém-Pará. ASSINATURAS: Pela EMTU/BEL PAULO DE CASTRO RIBEIRO e ADALBERTO RAINERO DA SILVA MAROJA NETO. Em 03.06.91.

(FAT. Nº 10.002074 - REG. Nº 10.002074 - DIA: 04.06.91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

Port.600/27.05.91- DETERMINAR, Licença Especial a servidora ZULEIDE MENDES BASTOS, Agente de Portaria, lotada na Divisão de Controle de Cargos e Salários, que lhe foi concedida através da port.431/02.10.89, correspondente ao quinquênio de 01.12.83 à 01.12.88, no período de 03.06.91 à 02.07.91, trinta dias.

Port.604/28.05.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora MARIA DO SOCORRO MESQUITA PELOSO DA SILVA, Assistente Social, lotada na Unid. de Ref. à Saúde da Mulher e da Criança, correspondente ao quinquênio de 30.03.86 à 30.03.91 no período de 02.07.91 à 31.07.91, trinta dias.

Port.580/17.05.91- DETERMINAR, Licença Especial a servidora LINDALVA SANTOS PAIXÃO, Agente de Portaria, lotada na URS/Marabá, que lhe foi concedida através da port.024/05.01.90 correspondente ao quinquênio de 20.08.83 à 20.08.88, no período de 25.05.91 à 23.06.91, trinta dias.

Port.606/28.05.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora NELMA CRISTINA ANDRADE DA COSTA, Agente Administrativo, lotada na Div. Serviços Gerais, correspondente ao quinquênio de 01.11.85 à 01.11.90, no período de 05.06.91 à 02.08.91, sessenta dias.

Port.607/28.05.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora NILDA FREITAS MONTEIRO, Auxiliar de Saúde, lotada na URS/Marabá, correspondente ao quinquênio de 01.05.85 à 01.05.90, no período de 03.06.91 à 02.07.91, trinta dias.

Port.602/27.05.91- DETERMINAR, Licença Especial ao servidor HERALDINO FABIANO DO NASCIMENTO, Odontólogo, lotado na UBS/Pedreira, que lhe foi concedida através da port.899/30.07.90, correspondente ao quinquênio de 01.06.85 à 01.06.90, no período de 02.07.91 à 31.07.91, trinta dias.

Port.605/28.05.91- DETERMINAR, Licença Especial a servidora BENEDITA PEREIRA DE CASTRO, Agente de Portaria, lotada no 5º CRS/Paragominas, que foi concedida através da port.590/21.05.91, correspondente ao quinquênio de 01.11.80 à 01.11.85, no período de 01.07.91 à 30.07.91, trinta dias.

Port.591/21.05.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora SULAMITA SIQUEIRA MOTA, Agente Administrativo, lotada na Div. de Administração e Comunicação, correspondente ao quinquênio de 01.08.80 à 01.08.85, no período de 03.06.91 à 31.08.91, noventa dias.

Port.585/20.05.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora CONCEIÇÃO SARATY OMAQUE, Médica, lotada na UBS/Marabá, correspondente ao quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.07.91 à 30.07.91, trinta dias.

Port.601/27.05.91- DETERMINAR, Licença Especial a servidora ELIANA DE JESUS DOS SANTOS, Agente de Saúde, lotada na UBS/Providência, que lhe foi concedida através da port.1005/22.08.90

correspondente ao quinquênio de 01.02.84 à 01.02.89, no período de 01.06.91 à 30.06.91, trinta dias.

Port.589/21.05.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor ANTONIO ALVES DE SOUZA, Agente de Saúde, lotado no 5º CRS/Capitão Poço, correspondente ao quinquênio de 01.06.84 à 01.06.89, no período de 03.06.91 à 31.08.91, noventa dias.

Port.588/21.05.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor ALDOMARIO SOUZA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo lotado no 1º CRS/Abrijo João Paulo II, correspondente ao quinquênio de 01.11.83 à 01.11.88, no período de 15.05.91 à 12.08.91, noventa dias.

Port.592/21.05.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor HAILTON ALVES DE ARAÚJO, Agente de Portaria, lotado no 5º CRS/Capitão Poço, correspondente ao quinquênio de 01.03.85 à 01.03.90, no período de 06.06.91 à 03.09.91, noventa dias.

Port.598/21.05.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora MARIA RAIMUNDA PANTOJA BARRETO, Agente de Portaria lotada na UBS IV/Ourém, correspondente ao quinquênio de 28.11.85 à 28.11.90, no período de 01.06.91 à 29.08.91, noventa dias.

Port.599/21.05.91- DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA IZABEL DOS REIS OLIVEIRA, Agente de Saúde, lotada na UBS IV/Ourém, que lhe foi concedida através da port.294/12.12.85 correspondente ao Decínio de 28.11.75 à 28.11.85, no período de 01.06.91 à 29.08.91, noventa dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03 de Junho de 1991.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

(FAT. Nº 10.002078 - REG. Nº 10.002078 - DIA: 04.06.91)

ALIMENTICÍO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU C.G.C.-MF. 04.133.906/0001-35 BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS - SUDAM

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social em Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 10-11, Setor A, Quadra 04, Ananindeua-PA, os documentos que se refere o Art.º 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.990.

Ananindeua, 04 de Junho de 1.991.
aa) LIU YUNG CHONG - Presidente

(FAT. Nº 10.002080 - REG. Nº 10.002080 - DIAS: 04, 05 e 06.06.91)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 078/91PGE-G Belém, 21 de maio de 1991
RESOLVE: CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do artigo nº 42, do Decreto nº 8909 de 21.11.64 ao servidor ANTONIO PAULINO DIAS, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de Cr\$ 22.661,70 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), obedecendo a classificação orçamentária 251010204142.152 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, 3120 - Material de Consumo nos meses de maio a junho / 91, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O Suprimento deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(FAT. Nº 10.002071 - REG. Nº 10.002071 - DIA: 04.06.91)

PORTARIA Nº 079 /91PGE-G Belém, 23 de maio de 1991

RESOLVE: CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do artigo nº 42, do Decreto nº 8909 de 21.11.64 ao servidor MARIO RUBENS SILVA RODRIGUES, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de Cr\$ 22.661,70 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), obedecendo a classificação orçamentária 251010204142.152 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, 3120 - Material de Consumo nos meses de maio a junho/91, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O Suprimento deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(FAT. Nº 10.002073 - REG. Nº 10.002073 - DIA: 04.06.91)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO - FUNTELPA X ELEVADORES OTIS Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva no elevador da Contratante - Valor: Cr\$ 80.000,00 mensais - Prazo: Um (01) ano - Vigência: 01.05.91 a 30.04.92.

Assinaturas: Pedro Cruz Galvão de Lima
Presidente-FUNTELPA

Ademar Montenegro Delgado
Elevadores Otis Ltda-Gerente

(FAT. Nº 10.002075 - REG. Nº 10.002075 - DIA: 04.06.91)

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S.A.			
CGC 04.947.867/0001-00			
BELÉM - PARÁ			
RELATÓRIO DA DIRETORIA			
SENHORES ACIONISTAS: Apresentamos as demonstrações financeiras da "AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A", relativas ao balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1.990, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Esses e os demais documentos ficam à disposição dos Senhores acionistas para qualquer esclarecimento que venha a ser necessário. Belém, 31 de dezembro de 1.990 A DIRETORIA			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.90			
ATIVO		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.90	
	Cr\$ 1989	Cr\$ 1989	Nc\$ 1989
CIRCULANTE	43.653,50	65.745,20	
Caixa	(972.488,50)	(17.425,00)	
Bancos Movimento	60.185.776,93	19.800,00	
Aplicações Financeiras	1.897.202,19	260.023,30	
Duplicatas a Receber	2.655.974,21	59.457,55	
Adiantamentos	201.639,92	11.092,24	
Seguros a Recuperar	84.947,10	—	
Seguros a Apropriar	1.042.376,38	71.140,47	
Almoxarifado	19.488.503,20	669.760,91	
Estoque Produtos Acabados	1.450.944,00	93.307,70	
Estoque Merc p/Revenda	98.498,47	33.144,91	
Estoque Prod. Elaboração	295.587,55	5.896,92	
Estoque Matérias-Primas	2.406.554,48	305.969,71	
Estoque Toros-Boim	9.270.823,34	—	
Estoque Filial Guarapuava	98.170.669,27	1.577.913,85	
Estoque Toros-Porto Belém	—	—	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	4.067,41	4.067,41	
Depósito Compulsório	3.657.113,24	272.345,33	
Empréstimos a Eletrobrás	—	—	
Contas Correntes Diversas	3.661.180,65	276.412,74	
PERMANENTE	0,30	0,30	
Ativos	10.062.235,37	1.064.647,01	
Reforçamento	7.606.999,76	713.019,29	
Móveis e Utensílios	914.135,10	1.456,26	
Instalações	14.103.392,68	1.492.226,55	
Veículos e Acessórios	103.308.668,37	10.764.080,77	
Máquinas e Pertences	3.911.775,90	413.890,18	
Ferramentas	21.937.989,52	4.057.949,59	
Beneficiárias	3.652.083,50	—	
Equipamentos	6.517.169,00	689.585,86	
Embarcações	9.558.934,74	1.013.749,18	
Construções em Andamento	12.877.795,21	—	
Implantação Projeto Industrial	583.705,81	59.643,58	
Terras	83.233.218,21	8.808.591,56	
Direitos s/Linhas Telefônicas	902.009,43	95.438,21	
Outras Imobilizações	75.187,92	7.955,34	
(-) Depreciações Acumuladas	79.072.781,44	8.366.397,77	
TOTAL DO ATIVO	301.984.369,28	22.668.142,50	
PASSIVO	Cr\$ 1989	Nc\$ 1989	
CIRCULANTE	1.016.334,83	303.636,68	
Fornecedores	8.713.063,30	444.229,86	
Obrigações Sociais Fiscais	28.074,51	50.424,75	
Empréstimos Bancários	6.128.842,68	1.330.926,33	
Financ. Contrato Câmbio	324.056,80	74.902,69	
Créditos Diversos	16.810.374,12	2.204.114,31	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.885.692,00	—	
Empréstimos Bancários	1.235.496,35	76.147,92	
Crédito Acionistas	8.600,00	8.600,00	
Adiantamento Contratual	3.129.788,35	84.747,92	
Contas Correntes L.Prazo	—	—	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	300.000.000,00	4.000.000,00	
Capital Autorizado	83.372.763,00	780.962,00	
(-) Capital s/Subscriber	355.954.008,97	104.327.558,46	
Reservas C.M.S./Capital Realiz.	53.869,17	7.727,40	
Reservas Legal	902.470,64	278.015,03	
Reservas Lucros Acumulados	291.494.279,97	87.453.069,62	
(-) Prejuízo a Recuperar	282.044.206,81	20.379.280,27	
TOTAL DO PASSIVO	301.984.369,28	22.668.142,50	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31.12.90			
	1990	1989	
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	22.060.978,12	3.105.747,21	
Vendas e Receitas Exportação	32.898.304,02	—	
Vendas no Mercado Interno	7.032.510,33	289.421,24	
(-) Impostos Incidentes s/Vendas	47.928.771,81	2.836.326,97	
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	39.388.291,87	2.982.497,16	
(-) Custos Produtos Vendidos	8.538.479,94	253.829,81	
Lucro Bruto Operacional	4.227.839,93	342.747,27	
Recursos Financeiros	10.522.975,00	5.736,00	
Outras Receitas	5.464.614,09	169.630,45	
DESPESAS OPERACIONAIS	22.330.295,85	883.928,27	
Despesas Administrativas	27.859.050,74	472.142,18	
Despesas Financeiras	4.195.067,60	210.272,85	
Despesas c/Vendas	2.007.208,21	71.551,97	
Despesas Tributárias	(27.437.713,44)	(865.903,74)	
Lucro Bruto Operacional	(23.216.556,77)	(64.054.941,43)	
Resultado da C.M. Balanço	(50.654.270,21)	(64.920.845,17)	
Lucro Líquido do Exercício			
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
1-ORIGENS	1990	1989	
Lucro Operacional	27.216.556,77	84.054.941,43	
Resultado da Cor. Monetária	3.045.040,43	46.055,01	
Aumento do Exigível L.Prazo	108.943.447,00	2.421.516,97	
Realização do Capital Social	135.205.044,20	630.169,80	
Aumento Capital em Dinheiro	—	67.152.863,21	
TOTAL DAS ORIGENS	50.654.270,21	64.920.845,17	
Prejuízo do Exercício	179.338.703,45	19.627.653,75	
Aumento do Ativo Imobilizado	3.384.767,91	264.101,24	
Aumento Realizável L.Prazo	233.377.741,57	84.812.600,16	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	98.172.697,67	17.659.916,95	
ANÁLISE DO CAPITAL CIRCULANTE			
	1990	1989	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	98.170.669,27	1.854.328,59	96.316.340,68
Passivo Circulante	16.810.374,12	2.204.114,31	14.606.259,81
Capital Circulante Líquido	81.360.295,15	(349.785,72)	81.710.080,87

sócios e promoções, de convênios ou subvenções que venha firmar ou receber com o Município, Estado ou União; do trabalho desenvolvido pela comunidade em conjunto, tais como confecções de artesanato, hortas, trabalhos manuais e outros que sejam úteis e venham ser desenvolvidos. DATA DE FUNDAÇÃO: 07 de maio de 1991. FINALIDADE: Prestar assistência à comunidade sem distinção de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião ou convicção política. SEDE: Rua José da Conceição Santos, Bairro Alto - Moju-Pará - RESPONSABILIDADE: O Presidente e o Vice-Presidente respondem diretamente e subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. EXTINÇÃO: Só deixará de existir quando não estiver cumprindo as finalidades para as quais foi criada. Reger-se-á pelo Estatuto e por atos complementares instituídos em Assembleia Geral. Em caso de dissolução os bens que tiverem sido revertidos a uma entidade congênere que seja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Os casos omissos surgidos na aplicação do Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral por maioria absoluta. DIRETORIA: Presidente: Sebastiana Teles Fôro; Vice-Presidente: Marilene da Silva Martins; Secretária: Margarida Lobato Pereira; 2ª Secretária: Maria do Socorro Trindade Algalias; 1ª Tesoureira: Maria do Socorro Trindade Algalias; 2ª Tesoureira: Raimunda de Souza. Moju-Pará, 08 de maio de 1991. - SEBASTIANA TELES FÔRO - Presidente.

(G.Reg. 36.848)

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-190F.-
 Faço saber por este EDITAL, a Maria do Socorro, L. Almeida, José do Carmo Fernandes Fôro, Darp Distr. A. Rep., Joel L. Amorim, Milton Queiroz de Freitas, Xim, Xim Agenciamento, Raimundo Araújo Almeida, Leonariz C. Barbosa, M.ª Franciscana Antunes, Roger Turismo, Marly A. Moreira, Carlos Alberto F. Alves, S.S. Moura, Lourival L. de Souza, Comaflex Com. Mang. Flex., Com. Rep. Santos, T.G. Rodrigues, Coml. Guajarauna, Enilson Fernando M. Bezerra, Lúnes Variedades, Kawamura Com. Rep. Comutelpa Com. Serv. Telec., Oscar Pantoja da Costa, T. de Lopes, Viana Ferragens, Antonio Murilo dos Reis C. Candido da Silva, Belocar Autotecnica, Primaz Dist Dieselman Motores Diesel da Amaz., Agrícola Mista/ Marajoara S/A-Agrimar, Chaves e Martins, Ficon Eletr Constr., Empr. de Segurança Amaz., Coneg Ltda, V.L. Silveira Leite, John Herbert Gil Ferreira, Outeiro Praia Clube, M.ª Elizabeth B. Dias, A.A.F. de SA, MSA Com. Rep., RBC Cavalcante Com. Rep., Estenge Eng., José Cláudio de Araujo e Cia, Amperelex Eletronica, Comarq/ Constr. de Edificações e Arquitetura, DHConsultoria/ e Repr., F.A. Matos, A. Prata Cia, Madecil Mad. Amaz. Com. Ind., Ego Eng., Fazenda Rio Branco, Carlos Alberto Luza de Oliveira, Sotel Constr., Wamol Coml., Manoel Gomes de Souza, Manoel do Espírito Santo Vilhena, Fernando da Luz Maciel, Valte Martins de Oliveira, Hamoy e Cia Ind com., Mecanica Santa Helena, Bluecopy/ Com. Rep., Brunav Transp., Bibi Calças., IN Moraes Neco Raimundo Nonato Santos Silva, Jonarep Rep., A.P. Brito Distr. Pereira, Confecel Com., W S Presente, Coml. Otica Belém, Univ. Fed. Pará Min. da Educ. e Cultura, Loja Santa Rita, M.ª Adelia G. Ribeiro, Ciclo Com. Rep./ UItex Utilidades em Otica, Bja. Moreno Com., Orlando Maues Constr., Vidrolar Com. Vidros, Coml. Rio Jamanxim, J.P. dos Santos-ME, Protelhas Coml., Delcampo Rodoflúvia, M.ª Helena de Jesus Gomes, Silvana da Conceição Garci, VBSilva, Transportadora S. José, Pro Sols Proj. de Calculos e Fundações, G.L. Sarmiento, Alisan Com. Ind. de Exp., Cabanagem Mat. Constr., Irian Araujo Nylander Silva, M.ª Adelia G. Ribeiro, Caete Alimentos Industrializados, Mad. Bannach, N T Magazine, Paulo Sergio Tomaz Torres, Cananduba Ind e Com., C L da Costa Said., Thelma Regina da Silva, A. Ferragista Ltda, Livr. e Papelaria Burra, José Benedito de Souza Castro, J A Rodrigues e Cia, Oswaldo da Conceição Fraga, Boutique Chouse, Luis Alberto Freire dos Santos, Jose M. Q. de Souza, Boutique La Chose Ltda, Colina S/A, M.ª do Socorro Costa Araujo, Manoel D. Monteiro, Oliveira Eng. Com., Waldemar R. Viana, MSA Com. Rep., Severino Gomes Andrade, Congregação Precioso/ Sangue, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo, 468, da parte do Banco de Cibraça, Varig, Peixoto Com. Imp., Ald-Naz Empreendimentos, Vasp, Bradesco, Escrit. Ad. Loris Villas-Boas, Bamerindus, BIC, Brasil, Bozano, Otavio Augusto Chase, Safra, Sudameris, Itau, BEA, Economico, BMB, Xerox S/A, Basa, ADV. Silvana Mendonça, Rural, BCN, Real, Uirapuru Turismo, Banespa, Citibank, America do Sul, Ar Frio da Amaz., Lloyds, Mercapaulo, Unibanco, Safra, Sudameris, Frances Banorte, BEP, Banerj, Banfort, Nacional, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, as Tres (3) cheques, Tres (3) N.P., Duas (2) Triples e Cento e vinte e dois (22) dupls. de C/Mercantis, Nos valores de Cr\$- 26.877,00/77.676,00/135.923,58/62.000,00/44.404,68/350.000,00/2.770,95/8.390,02/16.500,00/135.528,30/142.831,60/87.450,00/133.333,00/52.533,00/6.800,00/35.022,00/64.180,00/680.000,00/1.498.180,00/ / / / 42.275,00/214.239,20/30.030,00/39.479,32/59.640,00/116.796,00/174.232,50/12.163,00/31.527,86/8.246,76/74.381,76/131.667,64/16.980,00/130.103,10/2.000,00/70.587,00/10.987,00/62.116,92/355.200,00/49.500,00/18.624,00/19.383,60/75.311,00/204.266,00/34.569,11/11.080,00/57.220,00/54.396,00/260.465,80/43.904,00/1.038.000,00/10.149,49/17.011,42/52.536,24/ / / / 21.457,00/3.970,00/34.840,00/19.120,00/607.976,25// -49.280,00/58.071,42/58.183,33/17.167,18/16.135,44/15.800,00/241.500,00/365.664,38/106.566,00/6.485,00/220.695,00/204.819,98/97.987,00/54.754,72/79.505,00/377.748,50/90.000,00/231.040,00/314.360,00/5.129,20/46.800,00/90.491,00/1.190.400,00/28.730,85/8.367,00/105.674,92/36.920,93/58.674,02/21.370,02/23.186,63/14.915,00/198.253,00/168.630,50/109.020,00/ / / / 774.684,00/42.253,25/36.841,98/68.865,67/58.592,00/67.462,50/12.400,00/16.436,23/201.600,00/54.133,44/15.140,00/28.595,00/42.131,66/44.930,00/230.000,00/164.400,00/66.610,92/85.000,00/14.180,00/324.800,00/33.000,00/97.200,00/15.120,00/29.386,94/21.028,00// 39.848,00/48.725,09/18.243,00/10.635,00/97.956,00// 39.000,00/41.177,00/553.000,00/190.000,26/39.000,00/42.003,00/18.000,02/121.542,70/vencimentos Varios, por V.Ss. não pagas, a favor de Toni Stil Ind Com. // Varig, Peixoto Com Imp., Ald Naz Empreendimentos, Vasp Bradesco, J P Gonçalves Livros Didaticos, F X B Viana Novohotel Hotelaria e Turismo, Livraria Somens, Pneuservico Part. Adm., Delta Publicidade, Frigorifico / /

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.990
 1- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 6.404/76, legislação em vigor e demais disposições complementares.
 2- Principais práticas contábeis:
 a) - A correção monetária foi procedida nos termos da Lei nº 7.799/89 e legislação complementar, utilizando-se o processo de correção mediante razão auxiliar em B.T.N.F.
 b) - Os estoques foram avaliados pelos custos de aquisição ou produção que não superam o valor de mercado.
 c) - As aplicações no mercado aberto, estão registradas ao custo de aquisição, acrescidos de rendimentos até a data do encerramento do balanço geral.
 d) - O imobilizado está registrado ao custo corrigido de aquisições ou construções.
 3- O capital autorizado está representado por 216.627.237 (duzentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil e duzentos e trinta e sete) ações, sendo 170.732.519 ações ordinárias nominativas, 1.241.818 ações preferenciais nominativas classe "A" e 44.652.900 ações preferenciais classe "B".
 Já foram subscritas e integralizadas no valor de 216.627.237 (duzentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil e duzentos e trinta e sete) ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.
 4- Na cotatamento temos os seguintes desmembramentos:
 a) - Adiantamento a Fornecedores..... Cr\$ 933.474,42
 b) - Antecipação de Férias..... Cr\$ 208.757,44
 c) - Adiantamento a Cantina..... Cr\$ 859.600,80
 d) - Adiantamentos a Funcionários..... Cr\$ 686.141,55
 5- Cobertura de Seguros
 A companhia possui em 31 de dezembro de 1.990, cobertura de seguros contra riscos de incêndio com a Cigna Seguradora S/A, no valor de R\$ 7.650.000,00 para imobilizações técnicas.
 6- Provisão Para Devedores Duvidosos
 Não foi constituído no exercício, devido a inexistência de expectativa de perda no recebimento das duplicatas.
 7- Contingências
 a) - A companhia possui pendências decorrentes de empréstimos bancários os quais dependem de decisão de instância superior. O seu valor em 31.12.90 e de Cr\$ 1.647,16 (Hum mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e dezessete centavos) o qual será atualizado somente com a decisão judicial final.
 b) - A companhia possui em seu favor uma ação de perdas e danos, sem valor estimado, decorrente da não entrega de duas embarcações (balsas 400 e 430 T.D.W) na qual aguarda decisão final de instância superior.
 8- Financiamentos Bancários
 É representado por adiantamento de contratos de câmbio, firmado com o Banco Bamerindus do Brasil S.A., atualizado pela variação cambial para os próximos 90 dias no valor de Cr\$ 6.128.842,68, financiamento junto ao Finaime de Cr\$ 26.413,90, empréstimo no Banco do Brasil de NCZs 1.547,16 e Cr\$ 13,45 junto ao Royal Bank S.A.
 9- Prejuízos
 O saldo de prejuízos acumulados no total de Cr\$ 291.494.279,97 (duzentos e noventa e um milhões quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e sete centavos) está representado pelo seguinte:
 Prejuízo de 1.989..... Cr\$ 25.349.529,09
 Correção Monetária s/ Saldo 1989..... Cr\$ 215.490.480,67
 Prejuízo Inflacionário de 1990..... Cr\$ 23.216.556,77
 Prejuízo Operacional de 1990..... Cr\$ 27.437.713,44

Belém (PA), 31 de dezembro de 1.990

OVIDIO GASPARETTO Presidente	GABRIEL S.GASPARETTO Diretor Industrial
OVIDIO S.GASPARETTO Diretor Técnico	MIGUEL JOÃO MANENTI Contador CRC-PR 11.849-S.PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
 Aos Diretores e Acionistas da
AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A
 1- Examinamos o balanço patrimonial da AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A., levantado em 31 de dezembro de 1990 e as demonstrações do resultado das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.
 2- As demonstrações financeiras de 1989, apresentadas para fins de comparabilidade foram por nós auditadas, com parecer emitido em 05 de abril de 1990.
 3- Dada a data de nossa contratação ter sido efetivada após o encerramento do exercício, não nos foi possível adotar certos procedimentos, tais como contagens de estoques e numerário de caixa.
 4- Em nossa opinião, sujeito ao conteúdo no parágrafo terceiro e prováveis efeitos das notas explicativas nº 07 e 08 as demonstrações financeiras referidas no parágrafo primeiro representam, com propriedade, a posição patrimonial da AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A., em 31 de dezembro de 1990, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Belém-PA., 26 de abril de 1991
AUDINORTE AUDITORES INDEPENDENTES S/C
 CR-Pa. nº 244
MAURI DESCHAMPS
 Contador CRC-Pa. nº 5.597

(FAT. Nº 10.002081 - REG. Nº 10.002081 - DIA: 04.06.91)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO, FUNDADA EM 07 DE MAIO DE 1991.
 DENOMINAÇÃO: Associação de Moradores do Bairro Alto. NATUREZA JURÍDICA: sociedade civil sem fins lu

crativos. FÜNDO SOCIAL: Bens móveis ou imóveis adquiridos, por compra ou doação, nunca podendo ser usado para fins não próprio da entidade. A receita será de colaboração de pessoas físicas e jurídicas.

Multicarnes, Mario Lima Saraiva-Grafinorte, Olivo S/A Zodiaco Ind com., Lapis Johann Faber, Ind. Com Maqs. // Aquia, H C Pneus, Tramontiona Coml. Norte, Flex Tel. // Dist. Mat. Tel/Eletr., Indl. Rex, Oliveira Mov. Pap. // Invencível Veics., Loctite Brasil, Posto Paraense, Xerox, Metalurgica Jolly, Severino Simões Ferr. Equip. // Norma Criações Modas, Emissoras Radio Marajoara, Laranjeira Com Rep., Socel, A. Souza Nunes Malharia, Di Gregorio Tocam Transp., Montemil, Uirapuru Turismo, // PKR Eletronica Telefonica, Transp. Elo, Tekla Inds., Pos to Invencível, Cimmaco Ltda, Localiza, Fios e Cabos // Plast do Brasil, Solar Mat Constr., Akros Indl. Plast. Visual Silk Com Conf., White Martins Gases Inds. do // Norte, Tagide Veics., Ar Frio da Amaz., Plasts. Polyfil m S/A, Marcos Marcelino e Cia., Daticopy Com Rep., Ime ca Ind. Met., Vulcabras, Confes estoque, Ribeiro e Netto Ind com Panther, Galeno Rep. C. Ind., Conf. Ganacha, Via Minas, Solimpex, KSR Com Ind de Papel, Ind Com. Zampa // yasbeck, A Ferro S/A, Nutritional, Metalzilo Indl., Car bec, Certifield Lab com., Iguatemy Operacional, Krause Ind Mec Com Imp., Aliança Transp., Cartex, Dambroz S/A Kongcy Ltda, Metalurg. Memi, Produsal, Fortuna Coml, Sult tan Ltda, Copala S/A, NPB Com de Aços, Vizerol Ltda, Ro doviaria 5 Estrela., Videotech Prod. Tecn., Lelia Ind. Com., Sultan Ind com., A Pontual, Fabr. Serras Saturni os, Bessa Ltda, Everest Refr. Ind Com., R X Laboratori os, Disrel, R R Collyer, A Pinheiro Pap., Campos Morei ra Ltda, Linea Cbnfec., Marisol, Imp. de Ferragens, Im- prensa Oficial, Norma confec., Melamazon, A. B. Barros // Mat. Constr., Malharia L C, Confecç. Estoque, respectiva mente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente // os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas N. Promiss., os cheques, as tripsis. e as dupls. de C/Mercantis, ficando V. Ss., cientes des de já de que os protestos respectivos serão lavra- dos e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA, 31 de maio de 1991

SALVIO A. MIRANDA CORREA JR. - OFICIAL MAIOR.

Ruth Vieira de M. Correia - Esc. Jurisconsultada

(FAT. Nº 10.002077 - REG. Nº 10.002077 - DIA: 04.06.91)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

**RESUMO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS GEMAP Nº 91/011**

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Regulamento de Licitações, publicado no Diário Oficial da União em 29/04/91, realizará Tomada de Preços para aquisição de 79 mini No-break's conforme especificado detalhadamente no Anexo 1, destinados às dependências relacionadas no Anexo 2 do Edital.

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia 20/06/91, às 10 horas, em sua Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP), Sala de Licitações, localizada na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 202, Bloco A, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 5.000,00, recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se à GEMAP, das 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelos telefones (091) 216-3327, (091) 216-3382 e (091) 216-3435.

Belém (PA), 04 de junho de 1991.

COMITÊ DE LICITAÇÕES

(FAT. Nº 10.002076 - REG. Nº 10.002076 - DIA: 04.06.91)

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 06/91

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONTRATADA: SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Contrato celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA, para a prestação dos serviços de Limpeza e conservação das áreas abertas e prédios da Universidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir de 01/04/91, e renovável por igual período, cujo valor é de Cr\$ 20.976.743,41 (Vinte Milhões, Novecentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Três Cruzeiros e Quarenta e Hum Centavos), reajustado trimestralmente (NE/CISET/MEC nº 08, de 17/04/91) pelo INPC ou pela Legislação Federal vigente à época. Assinam: NILSON PINTO DE OLIVEIRA, Reitor, p/contratante e JOÃO DAS NEVES LOUREIRO, Sócio-Gerente, p/contratada.

(FAT. Nº 10.002064 - REG. Nº 10.002064 - DIAS: 03, 04 e 05.06.91)

**PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, torna publico que fará realizar em suas instalações, na sala 126 da PRODEPA, situada no prédio sede à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, nesta Cidade.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/91

- AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO
- DATA DA ABERTURA : 18.06.91.
- HORÁRIO : 11:00 Hs.

Informações e cópia do Edital, acham-se a disposição dos interessados no prédio sede da PRODEPA, no Departamento de Material. O Edital será vendido ao preço de Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS).

A COMISSÃO.

(FAT. Nº 10.002056 - REG. Nº 10.002056 - DIAS: 03, 04 e 05.06.91)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

CMA 8ª RM

HOSPITAL GERAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO

(MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS)

1. A Comissão de Habilitação e Cadastro do HGeBe, avisa que fica aberta uma Tomada de Preços para aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo Médico.

2. O Edital poderá ser obtido no HGeBe, a partir do dia 05 de junho de 1991.

3. A documentação para habilitação das Empresas será recebida até às 16:00 horas do dia 17 de junho de 1991.

4. A sessão pública para a abertura das propostas será realizada às 08:00 horas, do dia 26 de junho de 1991, no Auditório do HGeBe.

SAMUEL ALENCAR VIEIRA - 2º TEN FARM
PRES. COM DE HAB E CADASTRO

(FAT. Nº 10.002083 - REG. Nº 10.002083 - DIA: 04.06.91)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 054 de 03.06.91 - I. CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do Art. 42 do Decreto nº ... 8.909 de 21.11.74 a servidora ANA DA GRAÇA FAGUNDES CANPOS, no valor total de Cr\$ 2.954.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo Cr\$ 1.829.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL CRUZEIROS), 3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ Cr\$ 1.125.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS);

II. Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas da 10ª Região Fiscal não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente ao mês de junho/91 do exercício corrente;

III. A liberação do novo Suprimento à servidora acima referida, fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos objetos desta Portaria;

IV. A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 102 de 31.05.91 - Designar, LARA JÂNDARA SOARES DE ARAÚJO, IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA E MARIA MADALENA DE CASTRO GOMES, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Licitação para aquisição de Papel Higiênico e Papel Toalha para esta SEFA.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA

Diretora Geral de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011, de 20 de maio de 1991.

Dispõe sobre o diferimento do pagamento do ICMS, no fornecimento de energia elétrica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica diferido o pagamento do ICMS devido no fornecimento de energia elétrica, provido por estabelecimentos geradores ou distribuidores com destino a estabelecimentos industriais que mantenham consumo anual igual ou superior a 2.000.000 de MWM (Dois milhões de megawatts/hora).

Art. 2º - Cessa o diferimento por ocasião da entrada de energia elétrica no estabelecimento industrial, sendo exigido o imposto diferido até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de apuração.

Parágrafo Único - O recolhimento do imposto diferido far-se-á, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE - em separado, devendo ser lançado na coluna "Observações" do livro Registro de Apuração do ICMS.

Art. 3º - Para a aplicação do disposto no Art. 1º, o estabelecimento gerador ou distribuidor de energia elétrica deverá:

I - Indicar no corpo da Nota Fiscal de Saída de Mercadorias, o valor correspondente à base de cálculo e ao imposto diferido, seguido à expressão "Imposto diferido com base na Instrução Normativa nº 011, de 20 de maio de 1991".

II - lançar no livro Registro de Saída de mercadorias, na coluna, "Valor Contábil" e Outras o valor da Nota Fiscal emitida na forma do inciso I

Art. 4º - O estabelecimento industrial adquirente, deverá lançar no livro Registro de Entrada de Mercadorias, nas colunas "Valor Contábil", "Base de Cálculo" e "Imposto Creditado", os valores constantes da Nota Fiscal de Aquisição.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário

Oficial do Estado, revogada a Instrução Normativa nº 07, de 24 de maio de 1989.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012, de 31 de maio de 1991.

Difere o pagamento do ICMS, nas operações que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei, e Considerando a fusão das companhias COBAL, CFP e CIBRAZEM na Cia. Nacional de Abastecimento - CNA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas transferências de estoques de mercadorias da COBAL, CFP e CIBRAZEM, com destino a Companhia Nacional de Abastecimento - CNA.

Art. 2º - O imposto diferido será exigido na posterior saída das mercadorias do estabelecimento da Companhia Nacional de Abastecimento.

Art. 3º - Para efeito do disposto na Instrução, a Companhia Nacional de Abastecimento - CNA, deverá:

I - Emitir Nota Fiscal de Entrada, para acobertar o trânsito da mercadoria sem destaque do imposto, contendo além das indicações previstas na legislação tributária estadual, a seguinte expressão: " imposto diferido com base na Instrução Normativa nº 012 de 31 de maio de 1991"

II - Lançar os valores constantes na Nota Fiscal, emitida na forma do Inciso I, no Livro de Registro de Entrada de Mercadorias, nas colunas "Valor Contábil" e "Outras"

Art. 4º - Esta Instrução Normativa, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(Fat. nº 10.002089; Reg. nº 10.002089; Dia: 04/06/91)

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital convocamos todos os Servidores da SESP, a comparecerem a sessão de Assembleia Geral Extraordinária, que faremos realizar no dia 10.06.91 no auditório do Laboratório Central sito à Avenida Alcindo Cacela nº 1966 às 18:00hs. em 1ª Convocação e 18:30hs. em 2ª e última convocação, para debater e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I- Propostas de norma coletiva de trabalho a serem remetidas a SESP;
- II- Contribuição confederativa prevista no inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal;
- III- Oportunidade de exercer o direito de greve, interesse a defender por esse meio e atendimento das necessidades imediatas da comunidade em caso de greve;
- IV- Autorização para a Diretoria do Sindicato ingressar no Desafio Coletivo de natureza Jurídica e ou econômica;
- V- O que ocorrer.

Belém, 03 de junho de 1991.

ELIETE SERA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO SINDSESPA

(Fat. nº 10.002088; Reg. nº 10.002088; Dia: 04/06/91)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº. 1041-B/91-DAPE

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR LIDIA MARIA REIS TEIXEIRA, matrícula nº 0403733 / 014, Professor ADI-401, para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor na Escola Estadual do Maguari, no Município de Ananindeua, a partir de 09.04.91.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Belém, 03 de junho de 1991.

ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 1042-B/91-DAPE

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR HAROLDO LUIZ COSTA LOPES DOS ANJOS, matrícula nº 0627577/010, Escrivente Datilógrafo, Referência III, da função de Diretor da Escola Estadual do Maguari, no Município de Ananindeua, a partir de 09.04.91.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Belém, 03 de junho de 1991.

ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação.

cultura e cívica, com a participação de seus associados, familiares e da comunidade em geral; participar sempre que solicitada de promoções filantrópicas, especialmente as de casos beneficentes; lutar pelo aprimoramento na agricultura. Pelo bem-estar e pelo desenvolvimento integral da associação. FUNDO SOCIAL: Bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e particulares e doações que venha adquirir no futuro único. A manutenção de desenvolvimento da Associação far-se-á por meio de rendas patrimoniais, receitas próprias ou eventuais. ATIVIDADE: Agricultura. SEDE: Vila Cipóal - Belém-Pará. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 03 (três) anos. REFORMA DO ESTATUTO: Deverá ser reformado em Assembleia Geral com aprovação de 2/3 dos associados quites. RESPONSABILIDADE: Presidente. DISSOLUÇÃO: Compete à Assembleia Geral Extraordinária com a presença mínima de 2/3 dos associados quites, e liquidados os compromissos assumidos deverá a parte remanescente do patrimônio ser doado à instituição congênere de galmente constituída, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. DIRETORIA: Presidente: Manoel Batista de Oliveira; Vice-Presidente: Antonio Machado dos Santos; 1º Tesoureiro: Wilson Araújo dos Santos; 2º Tesoureiro: José Felipe de Souza; 1º Secretário: Juvenal Batista de Oliveira; 2º Secretário: Manoel Barnabé Pereira. Ourém-Pará, 31 de janeiro de 1990. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA - Presidente.

(G.Reg.36.849)

RESUMO DO ESTATUTO, REFORMADO, DO "CENTRO SOCIAL E CULTURAL "BOI-BUMBÁ PINGO DE OURO", APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 1991.

DENOMINAÇÃO: Centro Social e Cultural "Boi-Bumbá PINGO DE OURO". NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos. FUNDO SOCIAL: Contribuições dos sócios (pela diretoria), subvenções, doações do poder público, convênios com repartições públicas, federal, estaduais, municipais, mista, particulares e fundação. FINALIDADE: Angariar recursos junto aos órgãos e entidades públicas, federal, estaduais, e municipais que tenha o apoio à entidade folclórica e esportivas; representar e defender os interesses do Centro Social e Cultural "Boi-Bumbá Pingo de Ouro", junto aos órgãos públicos e entidades particulares; fundar e manter o Centro, escolas do tipo maternal, alfabetização de crianças e adultos e ensinos de prendas domésticas. SEDE: Pass. Maguari nº 84, distrito de Icoaraci-Estado do Pará. DATA DA FUNDAÇÃO: 15 de maio de 1987. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria. MANDATO DA DIRETORIA: 02 (dois) anos. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. RESPONSABILIDADE: Os membros do Centro não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução todos os bens, móveis e imóveis, legalmente adquiridos pelo Centro, será doado a uma entidade congênere que esteja inscrita no Conselho Nacional do Serviço Social para efeito da lei presente. O Centro Social e Cultural "Boi-Bumbá Pingo de Ouro" só poderá ser extinto por deliberação da maioria de seus colaboradores em qualquer tempo, desde que convocada Assembleia Geral Extraordinária para tal fim. Art. 33. No caso de extinção, compete à Assembleia Geral reunida extraordinariamente determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, sendo que o Conselho Fiscal deve acompanhar o trabalho de liquidação dando seu parecer final. DIRETORIA: Presidente: Raimundo Ribeiro da Silva; Vice-Presidente: Maria Aparécida Cardoso de Miranda; 1º Secretário: Antonio Fernando Goes Feitosa; 1º Tesoureiro: Denieire Pinto da Silva. Icoaraci-Belém/PA, 05 de maio de 1991. RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA - Presidente. (G.Reg.36.850)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 086/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.
EXPEDIENTE DO DIA 16.05.1991

PETIÇÕES

Petição de Deusdedit Brasil Freire - Advogado
Assunto: Requer vistas e extração de peças do Processo nº 00.27860-2.
DESPACHO: A extração de peças de processo findo só pode ser feita com determinação judicial, assim mesmo as cópias das peças extraídas deverão continuar no processo, correndo as despesas de reprodução por conta do interessado. De-se vista do processo ao requerente (que é réu no processo) na Secretaria Administrativa, ocasião em que poderá indicar as peças que quer copiar.

Petição de Donald Eluizio Costa de Oliveira - Agente de Segurança Judiciária
Assunto: Requer a expedição de Certidão de Tempo de Serviço para fins de Licença Prêmio.
DESPACHO: A. Informe à Secretaria Administrativa.

Petição de Raimundo Cavalcante Soares - Auxiliar Judiciário.
Assunto: Requer, em prorrogação, 30 dias de licença para tratamento de saúde.
DESPACHO: A. Informe à Secretaria Administrativa.

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor da Secretaria da 1ª Vara.
EXPEDIENTE DO DIA 16.05.1991

OFÍCIO

Nº: 258/91
De: Paulo R. de S. Meira - Procurador Chefe da Procuradoria da República no Pará.
Assunto: Comunica que entrará em gozo de férias no período de 15.05 a 13.06.91 ficando como substituto legal o Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade.
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 15.05.91.

DESPACHOS EM PROCESSOS

AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA
Proc. nº: 91.886-9
Impte: Violeta Acácia Cabral Nunes
Adv.: Teodomiro Cantuária Filho
Impdo: Diretor do Banco Central Chefe do Departamento Regional do Banco Central

DESPACHO: 1 - Indeferido o pedido de liminar, por que não demonstrados os seus pressupostos. 2 - Notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras para que prestem informações, no prazo legal. 3 - Forneça a Impetrante mais uma via da inicial e documentos, vez que não são duas as autoridades indicadas.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº: 89.457-3
Autora: Justiça Pública
Procur.: Paulo Meira
Réu: Manoel Rodrigues dos Santos e outros
DESPACHO: Designo a audiência do dia 09.08.91 às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados Derrimar Rodrigues dos Santos e José Maria de Castro. Expeça-se o competente Edital de Citação com o prazo de quinze (15) dias, cientificado, o representante do Ministério Público Federal, Belém, 08.05.1991.

Proc. nº: 91.119-8
Autora: Justiça Pública
Procur.: Paulo Meira
Réu: Rinaldo Guimarães Bentes
Adv.: Waldir Santana Bandeira de Souza
DESPACHO: Cumora-se o disposto no art 500 do Código de Processo Penal.

Proc. nº: 00.15691-4
Autora: Justiça Pública
Procur.: Paulo Meira
Réu: Edilberto da Silva Pimentel
Adv.: José Maria Lima Costa
SENTENÇA: Vistos, etc. A denúncia que imputa ao acusado a prática do crime de estelionato (artigo 171 do CP) foi recebida no dia 8 de fevereiro de 1979 (fls. 215v). Ao crime em tela é cominada a pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, donde a prescrição se verifica em doze anos (CP, art. 109, III). Da data do recebimento da denúncia até hoje são transcorridos mais de doze anos. Pelo exposto, chamo o feito à ordem, para declarar extinta a punibilidade do acusado Edilberto da Silva Pimentel, pela prescrição da pretensão punitiva, a teor do disposto no artigo 109, III, do Código Penal, c/c artigo 61 do Código de Processo Penal. Custas, na forma da lei. P.R.I. Belém, 15.05.1991.

Proc. nº: 00.17832-2
Autora: Justiça Pública
Procur.: Paulo Meira
Réu: Américo Felipe Gosztonnyyi e outros
DESPACHO: Face aos termos da certidão supra, nomeio em substituição à Dr.ª Mary Scalerio, o Dr. Francisco Augusto de Castro Ribeiro, advogado com escritório nesta cidade à Av. Presidente Vargas - Ed. Antônio Martins, salas 502/503, o qual deverá ser intimado da investitura e para os fins do artigo 500 do CPP.

Proc. nº: 00.27035-0
Autora: Justiça Pública
Procur.: Paulo Meira
Réu: José Cândido Lima de Amorim e outro
Adv.: Ana Maria Cunha de Mello
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 117. Expeça-se a certidão requerida, pagando o requerente as despesas respectivas.

Proc. nº: 00.29691-0
Autora: Justiça Pública
Procur.: Paulo Meira
Réu: Osvaldo Jorge Reuffell e outros
DESPACHO: Diante dos termos da certidão supra intirem-se os acusados para que constituam novos defensores.

Proc. nº: 00.17485-8
Autora: Justiça Pública
Procur.: Paulo Meira
Réu: Eleuses Borges de Queiroz e outros
Adv.: Otávio Mendonça e outros.
DESPACHO: Face ao conteúdo na certidão e despacho de fls. 155, prossiga-se, expedindo-se Carta Precatória à Comarca de Paragominas, para inquirição, ali, da testemunha Antônio Baségio Júnior.

Proc. nº: 00.32502-3
Autora: Justiça Pública
Procur.: Paulo Meira
Réu: José Mota da Graça e outros
DESPACHO: Face ao conteúdo na informação de fls 493 e promoção de fls. 494v, solicite-se à Secretaria Administrativa informação sobre a existência de verbis para atender ao encargo ali mencionado. Em afirmativa, remetam-se os autos ao contador, para atualização do valor indicado às fls.

Proc. nº: 00.5472-0
Autora: Justiça Pública
Procur.: Almerindo Trindade
Réu: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato
Adv.: Esauimar Favacho Bandeira
SENTENÇA: Vistos, etc. Edivaldo Aquino Sacramento Lobato, nos autos da ação penal a que responde pela prática do crime tipificado no artigo 289 do Código Penal, requer seja declarada extinta a punibilidade, pela prescrição, vez que decorridos mais de dezesseis anos desde o recebimento do aditamento à denúncia. O representante do Ministério Público Federal, embora apontando divergência entre a data indicada pelo requerente e aquela em que efetivamente foi recebido o aditamento, reconhece a ocorrência da prescrição, opinando, assim, pela sua declaração. Isto posto, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado, face à ocorrência da prescrição, de acordo com o disposto no artigo 109 II, do Código Penal. Custas, na forma da Lei. P.R.I.

AUTOS DE INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS

Procs. nºs. 91.692-0, 91.851-6, 91.852-4 e 91.853-2.
Autores: Francisco Coelho Mendes e outros; Agenor Neris Machado; Francisco Coelho Mendes; Pedro Pereira de Carvalho.
Adv. Ambrósio José Pereira Neto
DESPACHO: Colha-se a manifestação do Ministério Público Federal.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA

Proc. nº: 91.251-8
Reator: Justiça Pública
Reator: Leônio Santos de Carvalho
DESPACHO: Restitua-se ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES MEDEIROS.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS.
DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO TOCANTINS.

RESENHA DO DIA 16/05/91

DESPACHOS EM OFÍCIOS:
OFÍCIO Nº 945/91-CART/SR/DPF/PA
Assunto: Solicitação faz.
DESPACHO: 1 - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 05/07/91 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à estera policial.

OFÍCIOS NºS 155 e 156/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA
Assunto: Solicitação faz.
DESPACHO: 1 - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 21/06/91 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à estera policial.

OFÍCIOS NºS 911, 917, 920, 921, 922, 923, 900, 931, 932, 933, 934, 935, 939, 940, 941, 942, 946, 949, 951 e 953/91-CART/SR/DPF/PA
Assunto: Solicitação faz.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

OFÍCIOS NºS 100, 101 e 102/91-DPFAZ/SR/DPF/PA
Assunto: Solicitação faz.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 097/91-DPFAZ/SR/DPF/PA
Assunto: Encaminhamento faz.
DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins.

OFÍCIO Nº 156/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA
Assunto: Encaminhamento faz.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

OFÍCIOS NºS 918, 925 e 948/91-CART/SR/DPF/PA
Assunto: Encaminhamento faz.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

OFÍCIOS NºS 35 e 36/91-GDF/JF/CE
Assunto: Comunicação faz.
DESPACHO: J. Conclusos.

OFÍCIO Nº 91/072-DEBEL/GABIN
Assunto: Informações presta.
DESPACHO: J. Conclusos.

OFÍCIO Nº 098/91-GAB/SR/DPF/PA
Assunto: Informação presta.
DESPACHO: J. Conclusos.

OFÍCIO Nº 044/91-CRP/SR/DPF/PA
Assunto: Informação presta.
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

Do: INGRA
Adv.: Dr.ª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Requer sobrestamento da Execução Fiscal nº 89.00152-3.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INGRA
Adv.: Idêntica a anterior.
Assunto: Requer citação por edital nas Execuções Fiscais nºs. 89.2508-2, 89.2228-8 e 89.138-8.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto: Manifesta-se nos autos da Execução Fiscal nº 0024922-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INSS
Adv.: Dr.ª Ivette Nunes Carreira
Assunto: Requer prosseguimento da Execução Fiscal nº 81.247-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INSS
Adv.: Dr.ª Maria Consuelo P. dos Santos
Assunto: requerimento faz nos autos das Execuções Fiscais nºs. 80.2052-2 e 90.2228-2.
DESPACHO: J. Conclusos.

De: EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS
Adv.: dr. Antônio Pereira Mendes
Assunto: Apresenta defesa prévia nos Procs. nºs. 89.1180-4 e 89.1166-9.
DESPACHO: J. Conclusos.

De: IRACENILDO DA SILVA ARAÚJO (Contador)
Adv.: O próprio.
Assunto: Requerimento faz.
DESPACHO: J. Conclusos.

De: MOISÉS HAJIME KOHASHI
Adv.: Dr. Emílio Niro Kohashi
Assunto: Apresenta defesa prévia no Proc. nº 0034657-8.
DESPACHO: J. Conclusos.

De: JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MACEDO
Adv.: Dr. Walter M. Puget
Assunto: Justificação faz. No proc. nº 24.666.
DESPACHO: J. Conclusos.

De: JANAÍR SILVA PIMENTEL e outros.
Adv.: Dr. Waldir S. Bandeira de Souza
Assunto: Apresenta alegações preliminares nos autos do Proc. nº
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INSS
Procur.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto: Requerimento faz. (Proc. nº 00.31206-1)
DESPACHO: J. Conclusos.

De: WALTER MENDES DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. João Bosco de Carvalho
Assunto: Requerimento faz. (Proc. nº 90.169-2)
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 00.24787-1 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exeqte.: IAPAS/BNH
Procur.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excoo: IRDEBERTO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Despachei nos autos do Agravo de Instrumento.

PROCESSO Nº 89.00133-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exeqte.: INGRA
Procur.: Dr.ª Maria de Fátima de Oliveira
Excoo: FRANCISCO CORREA SOARES
DESPACHO: Digite o Exequente quanto ao conteúdo na certidão de fls.

PROCESSO Nº 89.02504-0 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exeqte.: INGRA
Procur.: Idêntico ao anterior
Excoo: Francisco Teixeira da Costa
DESPACHO: Cite-se no endereço indicado às fls. Arbitre os honorários de advogado em 10 por cento, salvo embaraços.

PROCESSO Nº 90.2213-4 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)

Avto: INSS
Procur.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Adv.: IRDEBERTO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Cumpra-se o V. acórdão.

PROCESSO Nº 0034747-7 (EMBARGOS DE TERCEIRO)
Embto: MARILENA SILVA SIQUEIRA
Adv.: Dr. José Paulo Queiroz
Embto: CEF
DESPACHO: Não recolhidas as custas devidas, inobstante intimada a embargante, encaminham-se os presentes autos aos Sr. Diretor de Secretaria para as providências com vista à inscrição do crédito como dívida ativa da União, na forma do art. 24, da Lei nº 6.032, de 30/04/74.

PROCESSO Nº 00.5999-4 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Paulo Meira
Réu: SIDNEY JOSÉ PEDROSO
DESPACHO: Comunique-se à SR/DPF/PA

PROCESSO Nº 00.6803-9 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: HAILTON DOS ANJOS MIRANDA
DESPACHO: Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº 00.27252-3 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MIGUEL ANGELO AMARAL AMARUJO
DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público.

PROCESSO Nº 00.13880-8 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MARIA LINDOMAR PORTELA MARQUES
DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal sobre o conteúdo na 4ª certidão de fls.

PROCESSO Nº 00.33032-8 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ANTONIO DOS SANTOS NETO
DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da Instância Ad Quem.

PROCESSO Nº 00.28926-4 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Paulo Meira
Réus: HÉLIO SEGISNALDO OLIVEIRA REIS e outros
DESPACHO: I - (...) diante de tal, dizia, admito seja o referido réu (já citado) qualificado e interrogado diretamente pelo Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Tralpu/AL, através da Carta Precatória. II - Intime-se.

PROCESSOS Nºs 90.2165-0 (INQUÉRITO)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Indo: INQ. POL. Nº 139/90-SR/DPF/PA
DESPACHO: Oficie-se à SR/DPF/PA, e, em seguida, arquivar-se.

PROCESSOS Nºs 89.1819-1 e 90.00160-9 (INQUÉRITOS)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Indo: Inq. Pol. nºs. 190/89-SR/DPF/PA e 251/89-SR/DPF/PA, respectivamente.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 91.00155-4 (CARTA PRECATÓRIA CRIME)
Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Requ.: LUIZ FERNANDO DA G. OLIVEIRA
DESPACHO: Devolva-se os presentes autos do MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

PROCESSO Nº 90.529-9 (PROCEDIMENTO CRIMINAL)
Autor: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO: Diante do conteúdo na certidão supra, julgo prejudicado o pedido de fls. e ora determino o arquivamento dos presentes autos.

SENTENÇAS PROFERIDAS:
PROCESSO Nº 91.00588-5 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impte.: CLOVIS CUNHA DA G. MALCHER
Adv.: Dr. Clóvis Cunha da G. Malcher Filho
Impto.: CHEFE DA DELEGACIA REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Com tais considerações, com fundamento no que se encontra assentado na jurisprudência do E. STF e nas disposições dos arts. 8º e 18º da Lei nº 1.533/51. Indefero a petição inicial, e, em consequência, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. P.R.I..

PROCESSO Nº 89.00273-2 (EXECUÇÃO FISCAL)
Exeqte.: INTER
Proced.: Drº ALBANISA C. AFLALO PEREIRA
Exco.: HORTÊNCIO PINHOTO COSTA
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P.R.I..

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 16.05.91

TELEX:
Nº: 198/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz PLAUTO RIBEIRO.
Assunto: Comunica que em Sessão naquela Tribunal foi negado provimento ao recurso de apelação tendo como partes UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e CARLOS ALBERTO SOEIRO.
DESPACHO: Junte-se ao respectivo processo, após a sua descida do Tribunal.

Nº: 254/91 - DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM Delegada MARIA DAS GRAÇAS M. MONTEIRO.
Assunto: Informa que as armas apreendidas nos autos do I P nº 029/90-DFP, 2/SN/PA foram encaminhadas ao 8º BEC
DESPACHO: J. Conclusos.

OFÍCIOS:
Nº: 171/91 - SCOR/CR/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto: Encaminha o departamento de CARLOS ALBERTO SILVA referente a Carta Rogatória nº 5.464-5.
DESPACHO: 1) Junte-se. 2) Remeta-se ao Exmº Sr. Ministro do S.T.F., em complemento das informações já enviadas com a citada Carta de Ordem.

Nº: 076/91 - CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Fábio Castano
Assunto: Apresentação (FAZ) de servidor para audiência designada nos autos do proc. nº 33.027.
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos.

PETIÇÕES:
Dr. ASUFPA
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
Assunto: Vem dizer que não tem mais provas a indicar nos autos do proc. nº 90.049707.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INSS
Proc.: Drº Yvette Nunes Carneira
Assunto: Requer o encerramento do proc. nº 91.0285-2 face a liquidação da dívida pelo executado.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: JOSUÉ DOS SANTOS MONTEIRO
Adv.: Dr. Abner Senque Nascimento
Assunto: Vem deslístar da Defesa Prévia reservando-se para as Alegações Finais nos autos do proc. 90.0112-9.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INSS
Proc.: Drº Waldise Melo
Assunto: Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do processo nº 91.0299-2.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: ALÍSSIO ANSELMO DAMASCENO DE MIRANDA
Adv.: Dr. Mauro Mendes da Silva
Assunto: Requer levantamento de ALVARÁ nos autos do processo nº 90.1678-9
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INCRA
Proc.: Drº Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Requer a baixa do proc. nº 38.881 ao Setor de Cálculos desta Seção Judiciária uma vez ter divergido do cálculo daquela Autarquia.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: JOAQUIM LOPES D' AMORIM e outros.
Adv.: Dr. Augusto Pascoal Simões
Assunto: Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do processo nº 91.0299-2.
DESPACHO: J. Conclusos.

OFÍCIOS:
Nº: 037/91 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ - Juiz FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES.
Assunto: Comunica que a Carta Precatória extraída do proc. nº 35.713 foi distribuída para o Juiz da 8ª Vara daquela Seção.
DESPACHO: 1) Junte-se.

Nº: 246/91 - CIA DOCAS DO PARÁ - Diretor-Presidente CARLOS ACA-TAUASSU NUNES.
Assunto: Presta Informações nos autos do Mandado de Segurança nº 91.0723-4.
DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:
Nº: 90.0117-0
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Requer o ARQUIVAMENTO do I P nº 247/89-SR/DPF/PA.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº: 90.0411-0
Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Vem apresentar DENÚNCIA contra LUISA MARIA DE SOUZA.
DESPACHO: A. Conclusos.

PROCESSOS:
CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
Nº: 90.0389-0
Autor: POTYPARÁ - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio
Réu: INCRA
Adv.: Dr. Djalma D. dos Santos
DESPACHO: Ao Setor de Cálculos.

Nº: 90.0279-6
Autor: POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e outros
Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio
Réu: INCRA
Adv.: João Luiz Colares Sarmento
DESPACHO: Ao Setor de Cálculos.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
Nº: 91.0900-8
Impte: REINALDO MANO VIEIRA
Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
Nº: 91.0900-8
Impte: REINALDO MANO VIEIRA
Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Impto: DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM e outro

DESPACHO: A qualidade e a sede da autoridade indicada como coatora é que define a competência para o conhecimento e julgamento da Ação de Mandado de Segurança. Assim, deve o Impetrante indicar, com precisão, na sua petição inicial o ato lido como ilegal ou abusivo e o seu autor. Indique, pois, o impetrante, no prazo do art. 284 do CPC, qual foi o ato praticado pelo Delegado Regional do Banco Central do Brasil que ele está atacando através da presente Ação, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do parágrafo único do citado dispositivo legal. Intime-se.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
Nº: 90.1673-8
Exeqte: SUNAB
Proc.: Drº Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Exco.: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Adv.: Dr. Laurêncio Miranda da Rocha
DESPACHO: 1. Forneça-se a certidão pedida a fls. 10, desde que o interessado recolha as custas devidas a sua expedição. 2. Tendo o executado comparecido a este Juízo sem, contudo, ter pago a obrigação ou segurado a execução para embargá-la, expõe-se o Mandado de Penhora dos bens de sua propriedade, que forem encontrados, até o suficiente para garantia e implemento da obrigação, já que sua citação acha-se suprida nos termos do art. 214, § 1º do C.P. Civil.

SENTENÇAS:
CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA
Nº: 90.0103-0
Exeqte.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA P. TRINHA
Adv.: Dr. Luiz A. Galvão C. de Albuquerque
Exco.: RITA EMÍLIA FREITAS DA CUNHA
Adv.: Dr. José Amado de Souza Gama
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante o exposto, DECLARO extinta a presente execução, nos termos dos arts. 794, Inciso I e 795 do Código de Processo Civil, c/c art. 10, da Lei nº 5.741/71, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.
Publique-se Registre-se e Intime-se.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA
Nº: 89.1628-6
Repte: BELEM PESCA S/A
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Requ.: IBAMA
Adv.: Dr. Nelson Campos Oliveira
SENTENÇA: Vistos, etc. Tenho que a matéria assim espancada, não parece de outras considerações, pelo que julgo IMPROCEDENTE presente Ação, condenando a autora a pagar as custas processuais do feito e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atribuído a causa. Fica o valor caucionado em Juízo (Processo Cautelar nº 89.1388-2) a disposição do IBAMA para a liquidação da obrigação aqui discutida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Nº: 90.0638-8
Impgte: IBAMA
Proc.: D. Nelson Campos Oliveira
Impgdo.: BELEM PESCA S/A
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante o exposto, por entender que o valor atribuído à causa pelo autor está conforme o disposto no Art. 259, V (primeira parte) do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação para manter o valor indicado na inicial. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA
Nº: 89.1627-0
Repte: RICOPESCA RIBAMAR IND. COM. PESCA S/A
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Requ.: IBAMA
Adv.: Drº Nilvanda da Silva Alves de Lima
SENTENÇA: Vistos, etc. Tenho que a matéria assim espancada, não carece de outras considerações, pelo que julgo IMPROCEDENTE a presente Ação, condenando a autora a pagar as custas processuais do feito e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atribuído a causa. Fica o valor caucionado em Juízo (Processo Cautelar nº 89.0001567-2) a disposição do IBAMA para a liquidação da obrigação aqui discutida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº: 89.1626-1
Repte: CONTINENTAL DE PESCA S/A
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Requ.: IBAMA
Adv.: Drº Nilvanda da Silva Alves de Lima
SENTENÇA: Vistos, etc. Tenho a matéria assim espancada, não carece de outras considerações, pelo que julgo IMPROCEDENTE a presente Ação, condenando a autora a pagar as custas processuais do feito e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atribuído a causa. Fica o valor caucionado em Juízo (Processo Cautelar nº 89.0001339-4) a disposição do IBAMA para a liquidação da obrigação aqui discutida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DESPACHO EM PROCESSO:
CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA
Nº: 91.0777-3
Repte.: DEUDEDITH BRASIL ADVOCACIA S/C
Adv.: Drº Ediléia Valério
Requ.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
DESPACHO: Visto, etc. Com tais considerações, nos termos do art. 116 do CPC, suscito o conflito negativo de jurisdição e determino a remessa dos presentes autos à consideração do Superior Tribunal de Justiça, com sede em Brasília-DF, a quem incumbe dirimir o conflito nos termos do art. 105, Inciso, I, alínea "D", In fine da Constituição Federal. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 16.05.91
PETIÇÕES
Do: INSS
Proc.: Maria Consuelo Pessoa dos Santos
Assunto: Requer o prosseguimento da Ação e outras providências nos autos do processo nº 90.753.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INSS
Proc.: Maria Consuelo P. dos Santos
Assunto: Requer a suspensão da execução processo nº 91.243-7 por 16 meses.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INSS
Proc.: Vera Lúcia L. dos Santos
Assunto: Requer a suspensão do processo de execução pelo prazo de 60 dias processo nº 91.272-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: UNIMED DE BELÉM
Adv.: Caius Marcellus Lacerda e outro
Assunto: Apresenta razões de resposta ao Recurso de Apelação impetrado nos autos do Mandado de Segurança processo 90.2208-8 e requer outras providências.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INCRA
Proc.: João Luiz C. Sarmento
Assunto: Vem indicar bem à penhora nos autos do processo nº 89.288-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INCRA
Proc.: João Luiz C. Sarmento
Assunto: Requer a suspensão dos processos de execução nºs. 36.766 e 35.850.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INCRA
Proc.: João Luiz C. Sarmento
Assunto: Requer a expedição da nova Carta Precatória nos autos do processo nº 35.620.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INCRA
Proc.: João Luiz C. Sarmento
Assunto: Vem dizer que nada tem opor com respeito à suspensão dos feitos processos nºs 89.2492-2, 89.2226-1, 89.2211-3, 89.2201, 89.2199-0, 89.2194-0, 89.2190-7, 89.2186 e 36.782.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: INCRA
Proc.: João Luiz C. Sarmento
Assunto: Vem dizer que concorda com os cálculos nos autos dos processos nºs 37.026, 35.793, 35.878 e 36.842.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

Do: INCRA
Proc.: João Luiz C. Sarmento
Assunto: Vem dizer que aceita o bem oferecido à penhora nos autos do processo 37.179.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: NELSON RUBENS ROFFÉ BORGES
Adv.: Em causa Própria
Assunto: Requer juntada de documento nos autos do processo nº 89.2547-3.
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSO
CLASSE: 1
AÇÕES ORDINÁRIAS:
Processo: Nº 90.2451-0
Autor: ORLANDO FERNANDES DA S. DOURADO
Adv.: Mary Cohen
Réu: BANCO CENTRAL DO BRASIL
Proc.: Carlos Henrique Pires Ribeiro
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intime-se.

Processo: Nº 91.0544-4
Autor: JOÃO BOSCO MONTEIRO
Adv.: João Assunção dos Santos
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Concede o benefício da Justiça Gratuita. 2. Em que pese a pouca clareza da inicial, não resolvida pela petição de fls. 12. Cite-se a União Federal.

Processo: Nº 91.0339-5
Autor: CAULIM DA AMAZÔNIA S/A -CADAM
Adv.: Antonio Carlos de A. Beckman e outros
Réu: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Fernando Farcy Scaff
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a autora, no prazo legal. Intime-se.

Processo: Nº 90.2210-0
Autora: CARMEN NAZARÉ DA C. FERNANDES
Adv.: Maria Lúcia de M. Carramhanho
Réu: INSS
Proc.: Luiz Carlos Martins Noura
DESPACHO: Indefero o pedido de fls. 35, facultando ao requerente a possibilidade de xerocopiar os presentes autos, pagando as devidas custas. Intime-se.

Processo: Nº 91.0907-5
Autor: José de Sousa Santos
Adv.: Giltes Maria S. Lima
Ré: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Defiro o benefício da Justiça Gratuita. 2. Cite-se.

Processo: Nº 90.1815-3
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFPA
Adv.: Sérgio Victor S. Pinó
Ré: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Proc.: Iraci Vaz Lobato
DESPACHO: 1. Face à certidão supra, prossiga-se o feito. 2. Sobre a contestação, manifeste-se a autora, no prazo legal. 3. Intime-se.

Processo: Nº 37.403-2
Autor: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
Adv.: Aldebaro Cavaleiro do M. K. Neto
Ré: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Antonio José de M. Neto

DESPACHO: Sobre o Laudo Pericial de fls. 122/137, manifestem-se as partes no prazo legal. Intime-se.

Processo: Nº 90.2250-9
Autor: AMÉRICO NEVES e outros
Adv.: José Epifânio de Souza e outros
Ré: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Edilson Messias de Almeida
DESPACHO: Sobre a contestação, manifestem-se os autores no prazo legal. Intime-se.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO:

APelação CÍVEL - Devolvida:

CLASSE: XII

AÇÃO CAUTELAR:

Processo: Nº 36.354-5

Repte.: VALE DO CAPIM AGRINDUSTRIAL S/A

Adv.: Carlos Platilha e outro

Reqdo.: UNIÃO FEDERAL

Proc.: José Augusto T. Poliguar

DESPACHO: Cumpra-se o v. Acórdão.

CLASSE: II

MANDADOS DE SEGURANÇA:

Processo: Nº 91.0902-4

Impete.: RUI GERALDO DE S. ALLEN e outros

Adv.: Eliete de Souza Lopes

Impdo.: Superintendente da CEF Filial Pará

DESPACHO: 1. DEFIRO A MEDIDA LIMINAR requerida nos termos da inicial. 2. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações, no prazo legal. 3. Promovam os Impetrantes a citação dos Agentes Financeiros indicados às fls. 11, como litisconsortes necessários, indicados sob pena de indeferimento da inicial.

Processo: Nº 91.0938-5

Implo.: ANDRÉ OLIVEIRA LEÃO

Adv.: Sérgio Alberto F. do Couto

Ampto.: Gerente do Banco da Amazônia S/A Bel-PA.

DESPACHO: Tendo afirmado em diversas oportunidades que a concessão de liminar em mandado de Segurança somente se justifica quando presentes os dois requisitos previstos no art. 7º, II, da Lei 1.533, de 1951, quais sejam, a relevância dos fundamentos e a possibilidade de que a segurança venha a tornar-se ineficaz, se concedida a final. Esta alínea, a ligação de Hely Lopes Malheiros "Para a concessão da liminar devem concorrer os dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade ao direito do impetrante de vir a ser reconhecido na decisão de mérito". Adianta o autor citado, que: "A medida liminar não é concedida como antecipação dos efeitos da sentença Final; é procedimento acatador do possível direito do impetrante, justificando pela iminência de dano irreversível de ordem patrimonial, funcional ou moral, se mantido o ato coator até a apreciação definitiva da causa" ("Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção e Habeas Data", Edição, P. 50). Na espécie, não se faz presente o segundo requisito, isto é, a possibilidade de ineficácia da segurança, se vier a ser concedida, visto que, conforme documento nos autos, a esposa do requerente submeter-se-ia a tratamento cirúrgico no dia 8 do mês em curso, o que significa dizer, independentemente da concessão da liminar, já que a impetração somente foi distribuída no dia 14 do mesmo mês. Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR, porque ausentes um de seus pressupostos. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste as informações que julgar necessárias, no prazo legal. P.1.

CLASSE: V

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Processo: Nº 90.2237-1

Agvte.: SAO JOAQUIM ESPORTE CLUBE

Adv.: Otávio da Costa

Agvdo.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

DESPACHO: 1. Mantenho a decisão agravada. 2. Remetam-se os presentes autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, 3. Intime-se.

CLASSE: VI

CARTAS PRECATÓRIAS:

Processo: Nº 91.0943-1

Repte.: COMINA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA

Reqdo.: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Cumpra-se.

Processo: Nº 91.8545-6

Repte.: INCRA

Reqdo.: Jaime da Silva Lavareda

DESPACHO: Encaminhem-se os autos à Comarca de São Bernardo do Campo, como determinado pelo r. despacho de fls.06.

CLASSE IX

AÇÃO CRIMINAL:

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA:

Processo: Nº 91.0914-8

Expto.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc.: Moacir Guimarães M. Filho

Expto.: Juízo Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Vistos, etc. Acolho a promoção do MPF às fls. 3/6, em consequência do que, determino a remessa dos presentes à douta Justiça do Estado do Pará, por intermédio da digna Corregedoria Geral, depois das anotações de estilo, inclusive baixa na distribuição. Intime-se.

EM TEMPO:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo: Nº 91.0690-4

Autor: ANTONIO VERA CRUZ SOEIRO e outros

Adv.: Edilêa Valério

Ré: União Federal

DESPACHO: Preliminarmente, apresente o advogado dos autores procuração com poderes expressos para desistir da Ação. Intime-se.

CLASSE: XII

AÇÕES CAUTELARES:

Processo: Nº 91.0722-6

Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc.: José Augusto T. Poliguar

Reqdo.: UNIÃO FEDERAL

Proc.: Paulo Meira

DESPACHO: Sobre a contestação, diga o requerente no prazo legal. Intime-se.

Processo: Nº 91.0874-5

Repte.: MARA LÚCIA C. DA SILVA

Adv.: Rosa Maria M. Bahia

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: 1. DEFIRO A MEDIDA LIMINAR requerida, na forma do pedido inicial. 2. Ofício-se à Caixa Econômica Federal. 3. Cite-se, após a requerida para contestar a Ação se o desejar, no prazo legal.

JUSTIFICAÇÃO

Processo: Nº 91.0928-8

Jlta.: JACIRA SOARES DA CRUZ

Adv.: Mercedes de Oliveira Pereira

Jlto.: INSS

DESPACHO: Preliminarmente, assino o prazo de 10 dias para que a autora complete a inicial.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processos: Nºs 91.0481-2 e 91.0686-6

Autores: JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES e YEDA XERFAN e outros.

Adv.: Edilêa Valério

Réus: FCAP e UFPA

SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo autor às fls. 101, visto que manifesta-

da por advogado com poderes bastantes e, por via de consequência, declaro extintos os processos, sem julgamento do mérito na forma do artigo 267, VIII, do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo: Nº 35.557-7

Exeqte.: INCRA

Proc.: Djalma Dias dos Santos

Exdo.: Heli: Gomes Figueiredo

SENTENÇA: Visto, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 16v, e considerando mais que a exeqüente concorda com os valores recolhidos, fls. 18, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Levante-se a penhora com baixa na distribuição e anotações de Lei. P.R.I.

CLASSE: XII

JUSTIFICAÇÃO:

Processo: Nº 91.0124-4

Jlta.: MARIA COTTAS LISBOA RAYOL

Adv.: Glairson Dias Figueiredo

Jlto.: INSS

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de Justificação Judicial requerida por MARIA COTTAS LISBOA RAYOL, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada nesta Capital, contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, visando a comprovação da dependência econômica do falecido irmão Dr. BENJAMIM LISBOA RAYOL, o qual exercitava o cargo de Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Foram ouvidas, além da requerente, quatro testemunhas por esta arroladas. Observadas as formalidades legais, julgo por sentença a presente Justificação, para que cumpra os seus efeitos legais. Decorrido o prazo de lei, sejam os autos entregues à requerente, independentemente de traslado (artigo 866 do Código de Processo Civil). Custas, ex lege.

Belém, 16.05.91.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA Nº 038-A DE 03 DE JUNHO DE 1991

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/83;

RESOLVE:

Conceder ao servidor FRANCISCO RIBEIRO PIMENTEL - Técnico de Contabilidade, admitido em 01.07.1977, um (01) mês de Licença Especial, no período de 04/06 a 03/07/91, referente ao quinquênio de 01.07.77 a 01.07.82.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

JOSÉ MAIA

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 039-A DE 03 DE JUNHO DE 1991

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/83;

RESOLVE:

Conceder ao servidor CARLOS ESDRAS TEIXEIRA DE ALMEIDA - Auxiliar de Operações Gráficas, admitido em 01.07.77, um (01) mês de Licença Especial, no período de 04/06 a 03/07/91, referente ao quinquênio de 1.07.82 a 01.07.87.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

JOSÉ MAIA

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 040-A DE 03 DE JUNHO DE 1991

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/83;

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS - Assistente de Operações Gráficas, três (03) meses de Licença Especial no período de 04/06 a 01/09/1991, referente ao quinquênio de 27.03.1967 a 26.03.1972.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

JOSÉ MAIA

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 041-A DE 03 DE JUNHO DE 1991

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/83;

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA AUGUSTA DA SILVA VALENTE - Auxiliar de Operações Gráficas, admitido em 01.08.1967, um (01) mês de Licença Especial, no período de 04/06 a 03/07/1991, referente ao quinquênio de 01.08.77 a 01.08.82.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

JOSÉ MAIA

Diretor-Presidente

* PORTARIAS Nº 035-A DE 29 DE MAIO DE 1991

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 22.05 a 20.06.91, referentes ao exercício de 1990, ao servidor desta Repartição DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE - Técnico.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

JOSÉ MAIA

Diretor Presidente

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 26.980, de 31.05.91.

(G. Reg. nº 36847)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PAULO FONTELLES

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PAULO FONTELLES, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 03.10.90.

Denominação: Associação Comunitária Paulo Fontelles.

Data de Fundação: 03 de outubro de 1990.

Finalidade: Art. 17, I, (três a) a g).

Fundo Social: A receita da ACPF, é constituída por doações ou legados, subvenções, contribuições de seus cooperadores etc.

Sede: (Provisória): Rua São Sebastião nº 37, Rod. 40 Horas, Bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua.

Tempo de Duração: Indeterminado

Administração e Representação - Diretoria, Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

Prazo do Mandato: 03 (três) anos.

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

Dissolução: A dissolução da Associação, somente poderá ocorrer por decisão de 2/3 da Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Diretoria: Presidente - Maria da Conceição de Oliveira Alves: Vice - Presidente - José Marcelino Costa de Souza; 1ª Secretária - Gleide Verediana Ferreira Mazo; 2ª Tesoureiro - José Luiz Conceição Alves.

Ananindeua, Pa., 21 de maio de 1991.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ALVES

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 132/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO notifico o sr. CARLOS AUGUSTO GOUVEIA, Prefe-

to, de que no dia 11.06.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 90/50272-6, referente a Prestação de Contas realizada na Prefeitura Municipal de Soure, em face do Convênio SEPLAN 339/89.

Belém, 04 de junho de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES

Secretária

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 133/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO notifico o sr. JOSÉ RAUL DE SOUZA SANTOS, Ex-Prefeito, de que no dia 11.06.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará os Processos nºs. 78.360 e 78.280, referentes as Tomadas de Contas realizadas na Prefeitura Municipal de Curém, em face dos Convênios SETEPS S/Nº e SEPLAN 441/88.

Belém, 04 de junho de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES

Secretária

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 134/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO notifico o sr. CONSUELO PEREIRA WANDERLEY, Presidente, de que no dia 11.06.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 78.271, referente à Tomada de Conta realizada na Sociedade Eunice Weaver, em face do Convênio SEPLAN 364/88.

Belém, 04 de junho de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES

Secretária

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 135/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO notifico o sr. LUIZ VARGAS DUMONT, Prefeito, de que no dia 11.06.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 90/53381-8, referente a Tomada de Contas realizada na Prefeitura Municipal de Redenção, em face do Convênio SEPLAN 122/89.

Belém, 04 de junho de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES

Secretária

(G. REG. Nº 36845)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, itens XXXII e XLII do Regulamento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal nas sessões de 13.5.91 e o que consta do Processo TRT P-4808/91, e de 27.5.91 e o que consta do Processo TRT P-5771/91. RESOLVE:

ATO Nº 65, DE 15.5.91 - EXONERAR, a pedido, MARIA PLACIDINA DE AZEVEDO BARBOSA ARAÚJO, do cargo efetivo de Técnico Judiciário TRT-8a-AJ-021 S. NS.25, e do cargo em comissão de Diretora da Secretaria Judiciária TRT-8a-DAS-101.5, deste Regional, a partir de 23.4.91, de acordo com os arts. 34 e 35 da Lei nº 8.112/90, em virtude de haver tomado posse em outro cargo público.

ATO Nº 70, DE 27.5.91 - I. DESIGNAR a Técnica Judiciária TRT-8a-AJ-021 S. NS.25 MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DE OLIVEIRA SIROTHEAU, para exercer o cargo de Assistente Chefe da Seção de Execução da Ia. JCJ de Belém; a partir desta data; II. ATRIBUIR à mencionada servidora gratificação pela representação de gabinete a nível de Chefe de Serviço, a partir desta data.

ATO Nº 71, DE 29.5.91 - CONCEDER APOSENTADORIA à servidora DARCY TEIXEIRA DE CASTRO, no cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023 S. NI.35, do Quadro do Pessoal - parte permanente - do TRT da 8ª Região, com fundamento no art. 40, III, "a", da Constituição Federal em vigor, combinado com os artigos 186, III, "a", e 244, da Lei nº 8.112/90; art. 5º, da Lei nº 8.162/91; art. 2º, "a", § 1º, da Lei nº 6.732/79; art. 1º, da Lei nº 7.758/89; art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 7.961/89, observado o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos (art. 7º, VI, combinado com o § 2º do art. 39).

ATO Nº 72, DE 31.5.91 - NOMEAR, de acordo com o art. 9º, II, da Lei nº 8.112/90 a Auxiliar Judiciária TRT-8a-AJ-023 S. NI. 35 BEATRIZ DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria da JCJ de Marabá, TRT-8a-DAS. Dl.5, integrante do Grupo DAS do Quadro do Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, em vaga decorrente da nomeação de Oscarina de Miranda Bruno para exercer o cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 5a. JCJ de Belém. RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Presidente.

(Fat. nº 10.002084; Reg. nº 10.002084; Di: 04/06/91)

Processo TRT nº R Ex Off e RO 1.873/90

Requerentes: AMÉRICO PIRES MARTINS e outros

Advogado: Dr. CARLOS RODRIGUES ZALLOUTH JÚNIOR

Requerido: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBES

Advogado: Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO e outro

DESPACHO

I - O recurso de fls. 69/79 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - As razões do apelo voltam-se contra o V. Acórdão nº 1.062/91 que, no mérito, dando provimento parcial à remessa de ofício, reformou a sentença do 1º grau para julgar improcedente a ação.

Apontam violação de lei e ato jurisprudential.

III - Os recorrentes alegam, preliminarmente:

PROCESSO: TRT R EX OFF e RO 2.800/90
RECORRENTES: ALFREDO SARMENTO SALES e outros
ADVOGADOS: Drs. José Raimundo Sales Canto e outros
RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ -

DETRAN
ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto A. Antunes
DESPACHO:
 I - Recurso em ordem, com fundamento no Artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A decisão do Egrégio Tribunal, expressa no Acórdão recorrido, exclui da condenação a diferença salarial baseada na Resolução nº 11/82 e suas consequências, confirmando a decisão da MM. Junta quanto ao indeferimento do pedido de complementação do depósito do FGTS.

III - Em sua peça recursal, alegam os recorrentes conflito com o Acórdão nº 220/81, no mesmo Regional, que anexam aos autos, e desobediência ao que dispõe o Artigo 5º da Constituição Federal.

IV - Contudo, a análise do objeto do presente recurso, implica em reexame de fatos e provas, Incabível neste momento processual, diz o Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Por outro lado, referindo-se a divergência alçada à interpretação do regulamento do reclamado, atrai ainda a incidência do Enunciado nº 208 da mesma Corte.

V - Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.
 Belém, 16 de maio de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Presidente

PROCESSO: TRT R EX OFF e RO 2257/90
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PROCURADORA: Dr.ª Maria Avelina Imbríbia Hesketh.
RECORRIDA: Dr.ª Nazaré Santos e Silva
ADVOGADO: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO:
 I - O recurso é tempestivo, foi firmado por procurador habilitado e está devidamente fundamentado.

II - Trata-se de pleito de diferenças salariais, em virtude de aplicação do salário à base de 8,5 mínimos, deferido nas Instâncias Ordinárias, em respeito ao direito adquirido da reclamante, com o que não se conforma o Estado reclamado, alegando, em Recurso de Revista, violação aos Artigos 98 da CF de 1967, 7º, Inciso 37 Incisos X e XII e 169, Parágrafo Único da CF de 1988, além de divergência jurisprudencial.

III - Não tem razão. Matéria de natureza interpretativa, afasta a hipótese de revista sob o fundamento da violação. Quanto à divergência, não restou demonstrada, uma vez que os arestos trazidos para confronto não servem para a finalidade, pois são oriundos de Turmas do TST ou STF. A única decisão regional transcrita a fls. 185 não possui a especificidade exigida pelo Enunciado nº 23 do Colendo TST.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo.
 Intime-se.
 Belém, 17 de maio de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Presidente

(G. Reg. 36.750)

PROCESSO TRT RO 3.145
RECORRENTE: CLÍNICA E PRONTO SOCORRO SÃO LUIZ, LTDA.
Advogados: Dr. Almerindo Trindade e outros
RECORRIDO: DINALDO VASCONCELOS LOPES
Advogado: Dr. Dorival L. de Souza Neto

DESPACHO

Recurso tempestivo, subscrito por advogado habilitado, tendo sido efetivado o depósito recursal no valor da condenação.

O inconformismo da recorrente prende-se ao deferimento, ao reclamante, de diferença salarial, diferença de risco de vida e insalubridade e consectários, além de juros e correção monetária. Alega violação do art. 2º do Decreto-Lei 2.351/87 e o art. 7º, IV, da Constituição Federal.

A decisão Regional, ratificando parcialmente a sentença de primeiro grau de jurisdição, assim se manifestou: "... se o salário do reclamante por força de lei estava vinculado ao mínimo, o Decreto-Lei 2.351/87 é inconstitucional e não poderia ser aplicado".

Tratando-se de matéria de natureza essencialmente interpretativa, a admissibilidade do recurso pelo pressuposto de violação legal é afastada, por atrair a incidência do Enunciado nº 221, do Colendo TST.

Relativamente à vedação constitucional do salário mínimo para qualquer fim, além do aspecto acima evidenciado, a matéria não foi prequestionada, ocorrendo a preclusão.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.
 Belém, 8 de maio de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3.083/90
RECORRENTES: TERESINHA NUNES MOURA
Advogada: Dr.ª Eliana Mena Cavalcante e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA.

Procuradora: Dr.ª Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

RECURSO DA RECLAMANTE:
 I - Com fulcro nas alíneas a e c do art. 896 consolidado e Inconformada com a decisão do E. Regional, v. Acórdão nº 1051/91, na parte que lhe foi adversa, a recorrente apela do revista alegando violação à disposição literal de lei e atrito com o Enunciado nº 211 do TST.

O recurso, entretanto, não merece ser admitido. O Ilustre advogado que substabeleceu os poderes à substitora do recurso (fls. 82), já os havia substabelecido, sem reservas de iguais poderes, a outro advogado (fls. 7).

RECURSOS DA RECLAMADA:
 II - Inconformada com a decisão Regional e com fundamento na alínea c do art. 896 da CLT, a recorrente apela do revista apontando violação à Lei nº 7.590/87, ao Decreto nº 94.004/87, além da Portaria nº 476/87, de própria UFPA.

A decisão recorrida, de acordo com sua fundamentação de fls. 72, trata-se de hipótese de evidente simplicidade: professora universitária celetista, que obteve progressão funcional de Adjunto III para Adjunto IV, a partir de 1º de novembro de 1987 porém as respectivas diferenças só foram pagas em agosto de 1988 sem a correção monetária. Assim sendo, segundo as provas dos autos e com base na legislação apontada como violada, entendeu o E. Regional, ser devida a correção monetária do valor devido a partir de novembro/87 e pago em agosto/88.

Os argumentos recursais encontram óbice no Enunciado nº 221 do C. TST.
 III - Ante o exposto, nego seguimento aos dois recursos. Intimar.
 Belém, 09 de maio de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Presidente

PROCESSO: TRT R EX OFF e RO 3.300/90
RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Advogado: Dr. Benedito Maurício dos Santos
RECORRIDO: HLÁRIO SANTIAGO PEREIRA
Advogado: Dr.ª Ruth Elenice Barbosa de Melo

DESPACHO

I - Recurso de revista que atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.
 II - A ementa do acórdão recorrido afirma que "Ultrapassado o prazo legal pa-

ra pagamento das verbas rescisórias, sujeita-se o empregador à multa diária estabelecida na Lei nº 7.855, de 24.10.89".

III - Alega o recorrente ofensas ao § 8º do artigo 477 da CLT (acrescido à norma consolidada pela lei acima referida) e ao art. 818, também da CLT. Transcreve arestos lidos como divergentes.

IV - Não consegue, contudo, a peça recursal, configurar nenhum dos pressupostos de admissibilidade da revista, atraindo a incidência dos Enunciados nºs 126, 221 e 296 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 8 de maio de 1991
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Presidente

NOTA Nº 210/91

PROCESSO TRT RP Nº 172/91
EXEQUENTES - ELIANE MUMALDI e OUTRAS
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 211/91

PROCESSO TRT RP Nº 173/91
EXEQUENTES - MARIA DA GLÓRIA e FLÁVIO GOMES BITEN COURT (menor).
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de maio de 1991.

ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 212/91

PROCESSO TRT RP Nº 174/91
EXEQUENTE - AYRTON BRAZÃO E SILVA
EXECUTADO - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 213/91

PROCESSO TRT RP Nº 175/91
EXEQUENTE - EPAMINONDAS DE ASSIS PIMENTEL
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
 Diretora do Serviço Processual, Substituta

CGC 05.053.020/0001-44



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, REALIZADA EM 18/03/91.

1. LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 18/03/91, às 10:00 horas. 2. MESA: Presidente: Dr. Guilherme Almeida Gazzola. Secretário: Dr. Setsuo Nagayoshi. 3. PRESENÇA E QUORUM: Presentes a Sra. Consuelo Ribeiro Betzold, representante da acionista VALE DO RIO DOCE ALUMÍNIO S/A - ALUVALE, e o Sr. Setsuo Nagayoshi, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED - NAAC, constatando-se, dessa forma, a existência de quorum para as deliberações que constam na Ordem do Dia. 4. CONVOCAÇÃO: Dispensada pela presença da totalidade dos acionistas, na forma do disposto no § 4º, Art. 124, da Lei nº 6.404/76. 5. ORDEM DO DIA: 5.1 Aprovação do Orçamento Anual de 1991 e da Revisão do Orçamento Plurianual de Investimentos e Operacional (REIB-90); 5.2 Renúncia e eleição de membro da Diretoria; 5.3 Fixação da remuneração dos membros da Diretoria; 5.4 Ratificação da proposta de aquisição de fluoreto de alumínio; 5.5 Ratificação da contratação de linha stand-by junto ao Banco Sogeral S.A.; 5.6 Ratificação da proposta de aquisição de fluoreto de alumínio da ALCOA; 5.7 Ratificação da proposta de aquisição de piche eletrolítico da USIMINAS, CARBODERIVADOS, VFT e ATOCHEM; 5.8 Ratificação da proposta de aquisição de coque calcinado de petróleo da ABB, AIMCOR e FETROCOQUE; 5.9 Ratificação da proposta de aquisição de criolita da FLUORSID (1), FLUORSID (2) e da MITSUI. 6. DELIBERAÇÕES: 6.1 A aprovação do Orçamento Anual para o exercício de 1991 e a Revisão do Orçamento Plurianual de Investimentos e Operacional (REIB-90), conforme submetidos aos acionistas através das correspondências arquivadas na sede da sociedade; 6.2 O Sr. Presidente informou que, mediante a renúncia do Sr. Pedro Gerpe Arnan ao cargo de Diretor da empresa, conforme correspondência datada de 21/01/91 e arquivada na sede da sociedade, a Diretoria da empresa, na forma do parágrafo único, do Art. 25 do Estatuto Social, elegeu, em 23/01/91, o Sr. Aroldo Pedro Gheren, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 768989-IFP-RJ e do CIC/MP nº 040.115.897-72, residente à Rua Pedras Brancas nº 323, Mosela, Petrópolis-RJ, para sucedê-lo no cargo de Diretor, com as atribuições previstas no Art. 32, inciso II, do Estatuto Social, que completará o período de gestão do diretor substituído. Colocada em votação a indicação do Sr. Aroldo Pedro Gheren para o cargo de Diretor, o mesmo foi eleito, por unanimidade, tomando posse neste ato, através de Termo de Posse lavrado de acordo com as disposições estatutárias; 6.3 Foi aprovada por unanimidade, a fixação da remuneração mensal dos Diretores, a partir de 01/01/91, tendo como base a maior retribuição paga a empregado da ALBRAS, acrescida de 20% (vinte por cento). Para apuração da maior retribuição, a parcela relativa à gratificação de função paga ao empregado paradigma não poderá ser superior ao percentual de 15%. Fica, porém, assegurada aos Diretores que não sejam empregados da ALBRAS a opção de receber, a título de remuneração mensal, a retribuição de seu cargo na empresa da origem, acrescida de 20% (vinte por cento). Em qualquer das hipóteses acima, o Diretor deverá manifestar-se, por escrito, quanto à forma de recebimento da sua remuneração para todo o exercício de 1991; 6.4 Ratificação da proposta de aquisição de fluoreto de alumínio da FLUORSID, na quantidade de 1.500 (um mil e quinhentas) toneladas métricas, para entrega em dezembro de 1990, pelo valor total de Cr\$ 240.823.125,00 (duzentos e quarenta milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e vinte e cinco cruzeiros), equivalentes a US\$ 1.597.500,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, e quinhentos dólares americanos), e correspondente a 2.724.425 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco unidades) BTN's, base dezembro/90. 6.5 Ratificação da contratação de linha stand-by junto ao Banco Sogeral S/A, para garantia da importação de alumina da Marc Rich, no valor

de Cr\$ 859.250.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), equivalente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos), e correspondente a 8.141.948,97 (oito milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e oito unidades e noventa e sete centésimos) BTN's, base janeiro/91; 6.6 Ratificação da proposta de aquisição de fluoreto de alumínio da ALCOA, na qualidade de 3.000 (três mil) toneladas métricas, para embarque no primeiro semestre de 1991, pelo valor total de Cr\$ 369.947.928,11 (trezentos e sessenta e nove milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e onze centavos), equivalentes a US\$ 3.129.000,00 (três milhões, cento e vinte e nove mil dólares americanos) e correspondentes a 4.881.629,27 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e nove unidades e sete centésimos) BTN's, base novembro/90; 6.7 Ratificação da proposta de aquisição de piche eletrolítico da USIMINAS (6.000 TM), da CARBODERIVADOS (6.000 TM), da VFT (7.500 TM) e da ATOCHEM (12.000 TM), perfazendo o total de 31.500 (trinta e um mil e quinhentas) toneladas métricas, pelo valor total de Cr\$ 857.477.580,03 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três centavos), equivalentes a US\$ 7.252.500,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos dólares americanos) e correspondente a 11.314.802,26 (onze milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e duas unidades e vinte e seis centésimos) BTN's, base novembro/90; 6.8 Ratificação da proposta de aquisição de coque calcinado de petróleo da ABB (30.000 TM), da AIMCOR (20.000 TM) e da PETROCOQUE (10.000 TM), perfazendo o total de 60.000 (sessenta mil) toneladas métricas, no valor total de Cr\$ 1.111.971.960,00 (um bilhão, cento e onze milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis unidades e seis centésimos) BTN's, base novembro/90; 6.9 Ratificação da proposta de aquisição de criolita da FLUORSID (1ª compra, entrega final de dezembro/90): 500 TM ao preço de US\$ 950,00/toneladas métricas - Itália, perfazendo um valor total de US\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil dólares americanos), sendo o dólar médio de outubro/90 cotado a Cr\$ 94.593 e o BTN do mesmo mês igual a Cr\$ 66,6465; FLUORSID (2ª compra, entrega entre fevereiro/março/91): 1.000 TM, ao preço unitário de US\$ 970,00/toneladas métricas - Itália, totalizando US\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil dólares americanos), com dólar médio de dezembro/90 cotado a Cr\$ 115,538 e o BTN do mês equivalente a Cr\$ 88,3941 e a MITSUI (entrega em fevereiro/março/91): 850 TM, ao preço unitário de US\$ 1.012,00/toneladas métricas - C & F. Porto de Vila do Conde, num total de US\$ 860.200,00 (oitocentos e sessenta mil e duzentos dólares americanos), ao dólar médio de janeiro/91, considerando apenas até o dia 08 do mês, de Cr\$ 174,550 e o BTN de janeiro/91 a Cr\$ 105,5337. O valor total da aquisição é de Cr\$ 345.951.445,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), equivalentes a US\$ 2.305.200,00 (dois milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e sessenta e seis unidades e seis centésimos) BTN's. 7. FORMA DE LAVRATURA DA ATA: De acordo com o disposto no parágrafo 1º do Art. 130, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais, em vigor. 8. ENCERRAMENTO: As 11:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a ata pelos presentes. Belém, 18 de março de 1991. Guilherme Almeida Gazzola, Presidente. Setsuo Nagayoshi, Secretário. PVALE DO RIO DOCE ALUMÍNIO S/A, ALUVALE, Consuelo Ribeiro Betzold. P/NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD., Setsuo Nagayoshi. ESTA AGE FOT REGISTRADA NA JUCEPA SOB Nº 22 A, EM 25.03.91.

(Fol. nº 10.002030; Reg. nº 10.002090; Dia: 04/06/91)

